



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	3
Câmara Municipal de São José do Povo	3
Câmara Municipal de Tangará da Serra	3
Câmara Municipal de Várzea Grande	4
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	4
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Araguaiana	6
Prefeitura Municipal de Araputanga	6
Prefeitura Municipal de Cáceres	6
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	7
Prefeitura Municipal de Campo Verde	10
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	10
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	11
Prefeitura Municipal de Cláudia	12
Prefeitura Municipal de Colniza	14
Prefeitura Municipal de Comodoro	14
Prefeitura Municipal de Cuiabá	14
Prefeitura Municipal de Curvelândia	15
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	15
Prefeitura Municipal de Itanhangá	15
Prefeitura Municipal de Jaciara	16
Prefeitura Municipal de Jangada	16
Prefeitura Municipal de Juara	17
Prefeitura Municipal de Juruena	18
Prefeitura Municipal de Juscimeira	18
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	18
Prefeitura Municipal de Matupá	19
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	19
Prefeitura Municipal de Nobres	20
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	20
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	21
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	21
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	22
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	22
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	23
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	24
Prefeitura Municipal de Poxoréu	29
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	31
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	31
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	33
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	37
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	38
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	38
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	40
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	46
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	47
Prefeitura Municipal de Torixoréu	61
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	61
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	73
Prefeitura Municipal de Vila Rica	77

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EDITAL DE CITAÇÃO 001/2023**

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO POR ESTAR AUSENTE DO MUNICÍPIO, NOS AUTOS DA COMISSÃO PROCESSANTE 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

REFERÊNCIA: Comissão Processante 001/2023, de 10 de outubro de 2023, nos termos dos artigos 5º, do Decreto Lei 201/1967, artigo 28 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis — Estado de Mato Grosso e demais Leis aplicáveis.

REQUERIMENTO: 126/2023-PORTARIA 822/2023.

DENUNCIADO: JORGE ITAMAR RODRIGUES.

O Senhor Presidente Da Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis, Joaquim Pereira dos Santos. Na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos os que o presente edital, verem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Casa de Leis tramita a Comissão Processante 01/2023 - Perda De Mandato Por Quebra De Decoro Parlamentar Com Fulcro No Decreto-Lei 201/1967, que figura como denunciado o senhor **JORGE ITAMAR RODRIGUES, VEREADOR DESTA CIDADE**. Foram realizadas tentativas para localizar o denunciado no endereço por ele fornecido em seus registros públicos não sendo encontrado, e, após conversa via WhatsApp o denunciado deu conhecimento de que encontra-se fora da cidade de Campo Novo do Parecis, não sendo possível cita-lo pessoalmente. Da mesma forma, após informá-lo da notificação e encaminhamento das documentações necessárias o mesmo parou de visualizar as conversas.

Estando ausente do município, faça a citação pelo presente edital, nos moldes do Art. 5º. do Decreto Lei 201/67, que aduz que, recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. **Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.**

Será o presente de edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Para conhecimento de todos é passado o presente de EDITAL, cuja segunda via fica a fixada no local de costume. Nada mais a ser declarado.

Campo Novo Do Parecis-MT, dia 12 de outubro de 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Da Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**DECRETO 009/2023****DECRETO N°.09/2023**

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal na data de 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Povo aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de São José do Povo no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 11 de outubro de 2023.

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DECRETO N° 1.169 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 22/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 46/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE ÓLEO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS DO VEÍCULO S10 PLACAS QTO 1241.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 46/2023, modalidade Dispensa nº 22/2023 e adjudicado o objeto à **PIT STOP**, inscrita no **CNPJ 08.140.767/0001-28**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN**1º Secretário****PORTARIA N° 121, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 46/2023, Dispensa 22/2023, Decreto da Mesa 1169/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para troca de óleo do veículo S10 Placas QTO 1241 para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro de 2023.

ROMER JAPONÊS**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 117/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Vicente Rodrigo Ferreira de Souza, Matrícula 4291-1, Assessor de Gabinete de Vereador, 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 01/11/

2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo / exercício de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 08/2023**

CEDENTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CESSIONÁRIO: Município de Nova Lacerda;

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão Onerosa de Uso bens móveis de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, atualmente cedidos ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé, por tempo determinado, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI/RENAVAM	ANO	Nº FROTA
ROLO COMPACTADOR	SANY	SSR120		YZ1112CC3325	2022	02

Nova Lacerda-MT, 12 de outubro de 2023.

**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV****PORTARIA Nº 99/SERRAPREV/2023.**

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Carlos Valmir Marques Freitas**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.381.676-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 051.094.178-81, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 12.779 dias, correspondendo há 35 (trinta e cinco) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2023.04.00053P, **a partir de 16 de outubro de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de outubro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/10/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041/2023, teve como vencedora a empresa: **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, CNPJ 11.352.553/0001-20.**

Água Boa MT, 11 de outubro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 028**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 028, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Órgão: Secretaria de Esporte	Órgão: Secretaria de Esporte
Sector: Cultura	Sector: Cultura
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 1167	Código Reduzido – 944

Água Boa-MT, 10 de Outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 15/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. Lurdes Catarina Dall Agnol”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Lurdes Catarina Dall Agnol**, portadora do RG. n.º 101XXX – SESP/MT, inscrita no CPF n.º 536.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível “10”, Classe “B”, matrícula n.º 129.1, contando com um total de 10.973 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 23 (vinte e três) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Areas Internas da Escola, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do **ÁGUA-PREVI** n.º 015/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 04 de outubro de 2023.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato n.º 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
3965084	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	UNID	1	125,77

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R\$ 125,77 Órgão: 08 – Secretária de Desenvolvimento Indústria Comércio e Turismo Unidade: 001 – Agricultura Pecuária Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 707	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R\$ 125,77 Órgão: 08 – Secretária de Desenvolvimento Indústria Comércio e Turismo Unidade: 002 – Indústria Comércio e Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 728
--	---

Água Boa-MT, 10 outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n.º 4.004/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

ALTERAM-SE os descritivos do Anexo I – Termo de Referência, dos itens: 8; 17; 20; 23; 25; 27; 41; 46; e, 55.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 30/10/2023.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal da BLL – www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar N.º 11802.719000/1210-04 e Proposta Parlamentar N.º 11802.719000/1180-12.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de outubro de 2023.

Alícia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de licença para uso do Sistema SIGEMEC de Módulo Projetos de Educação Infantil de alunos novos no exercício corrente para o Município de Água Boa – MT.
Favorecido	Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda, inscrito no CNPJ n.º 20.275.382/0001-73.
Prazo do Contrato	6 meses.
Valor Global	R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n.º 012/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n.º 012/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 10 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n.º 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 5.500,00 Órgão: Secretaria de Ação social Unidade: Ação social – Fundo Municipal Código Reduzido: 583	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 5.500,00 Órgão: Secretaria de Ação social Código Reduzido: 528
--	---

Água Boa-MT, 09 de Outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, de 11 de Outubro de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que mencionam para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) AGROPECUARIA CRUZ DE MALTA LTDA 24.845.984/0001-70 9869 /00124/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 11/10/2023 Data de desafixação: 26/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 61/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
OSMAR FERREIRA CABRAL	AGENTE DE SAÚDE	07/10/2023 a 04/01/2024	LICENÇA SAÚDE

MARIA EDITE DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	09/10/2023 a 05/04/2024	LICENÇA SAÚDE
------------------------	-----------------------	-------------------------	---------------

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 13 de outubro de 2023

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/09/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.944.844/0001-30, vencedora dos itens 1,4,5,6,7,14 e 15, totalizando o valor de R\$ 339.300,00.

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.559.172/0001-84, vencedora dos itens 2,8,10,11,12 e 13, totalizando o valor de R\$ 206.918,00.

REALMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19, vencedora do item 9, totalizando o valor de R\$ 140.400,00.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.864.942/0001-13, vencedora do item 16.

O item 03 resultou deserto.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 13 de outubro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81-2023, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução do Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSS) 003/2023 da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Realização: 27 de outubro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 11 de outubro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES - OUTUBRO/2023**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/10/2023 17:30	https://meet.google.com/rjp-dksr-sxa	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite
5.936/2023	Luís César Pinto de Ar-ruda	Nycollas Fernandes Almeida
15.909/2023	Contar Contabilidade	Mirielle Garcia R. de Lima
15.090/2023	Elza da Silva Lopes	Jovanil de Campos
8.897/2022	Jair de Oliveira	Richard Rodrigues da Silva
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/10/2023 17:30	https://meet.google.com/gwn-gbbu-ubq	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.944/2023	Luís César Pinto de Ar-ruda	Antônio Carlos Leite
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia R. de Lima
18.022/2023	Rodolfo Aparecido Nes-poli	Nycollas Fernandes Almeida
3.884/2023	Nilmara de Carvalho	Jovanil de Campos
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gon-zales	Jovanil/Vitor Miguel
24.177/2022	Raimundo Ribeiro Souza	Miriele Garcia/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/10/2023 17:30	https://meet.google.com/oxt-uddg-fyd	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira
4.045/2022	Franco Valério C. da Cunha	Nycollas/Richard Rodrigues
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite
5.942/2023	Luís César Pinto de Ar-ruda	Mirielle Garcia R. de Lima
7.588/2023	Luís Eduardo C. Fernan-des	Jovanil de Campos
2.229/2022	Paulo de Jesus Ribeiro	Richard Rodrigues da Silva

Cáceres, 04 de Outubro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: V P - MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 73.318.693/0001-39

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 17.227,55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.803.038/0001-35

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 24.526,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 839, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA AS SERVIDORAS VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PE-TRY E REILLY PEREIRA MELO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 843, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 28.788.905/0001-97

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 2.205,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 06.316.353/0001-81

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 15.054,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 18.836.913/0001-08

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 408,90**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**CNPJ:** 28.729.142/0001-03**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.**VALOR:** R\$ 3.340,50**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 44.134.704/0001-22**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.**VALOR:** R\$ 16.600,00**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**CNPJ:** 04.956.527/0001-45**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.**VALOR:** R\$ 11.767,22**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 19.316.524/0001-14**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.**VALOR:** R\$ 17.038,00**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**CNPJ:** 29.700.587/0001-23**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.**VALOR:** R\$ 8.784,25**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 068/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, teve como vencedoras as empresas: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 24.526,00** (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais), **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI** com valor total de **R\$ 8.784,25** (oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 17.038,00** (dezessete mil e tinta e oito reais), **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** com valor total de **R\$ 11.767,22** (onze mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais), **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** com valor total de **R\$ 3.340,50** (três mil e trezentos quarenta reais e cinquenta centavos), **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA** com valor total de **R\$ 408,90** (quatrocentos e oito reais e noventa centavos), **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** com valor total **R\$ 15.054,00** (quinze mil e cinquenta e quatro reais), **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** com valor total de **R\$ 2.205,00** (dois mil e duzentos e cinco reais), **ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI** com valor total de **R\$ 23.310,00** (vinte e três mil e trezentos e dez reais), **NU- NES DE ALMEIDA LTDA** com valor total de **R\$ 457,08** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), **V P - MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 17.227,55** (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de outubro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** COMERCIAL LUAR LTDA**CNPJ:** 02.545.557/0001-33**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**VALOR:** R\$ 25.241,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NUNES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 47.378.309/0001-83

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 457,08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 842, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 066/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR LTDA** com valor total de **R\$ 25.241,00** (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais), **MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** com valor total de **R\$ 71.163,00** (setenta e um mil e cento e sessenta e três reais), **MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 426.722,20** (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de outubro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.349.258/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 71.163,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.941.113/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 426.722,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI

CNPJ: 35.311.953/0001-55

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 23.310,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 069/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gás para cozinha, refrigerante, água e gelo, teve como vencedoras as empresas: **MULT GAS LTDA** com valor total de **R\$ 81.282,72** (oitenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 57.712,60** (cinquenta e sete mil e setecentos e doze reais e sessenta centavos), **FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA** com valor total de **R\$ 210.040,00** (duzentos e dez mil e quarenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de outubro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULT GAS LTDA

CNPJ: 06.152.293/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO.

VALOR: R\$ 81.282,72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 33.905.874/0001-47

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELÓ.

VALOR: R\$ 210.040,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.401.442/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELÓ.

VALOR: R\$ 57.712,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 661/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA O SERVIDOR ANTONIO REIS DA SILVA FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 168/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO CAMINHONETE RENAULT, MODELO: DUSTER OROCH. PLACA: QCZ-2937- (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018**

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA CAMPO VERDE NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 71.974,71 (setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Fica suprimido do contrato originário, o valor de R\$ 161.986,73 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 184/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 184/2023, amigavelmente a partir de 09/10/2023.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ MARIA ADRIANA ALVES/RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 036/2023

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 593/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Terreno baldio	Rua Noé Marques 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Area edificada	Rua Amando Maron 669/S	Jardim das Palmeiras	09	08
Terreno baldio	Rua Juscelino Barbosa 588/S	Jardim das Palmeiras	10	03 e 3A
Terreno baldio	Rua Mathias fuhr 545/S	Jardim das Palmeiras	10	14R
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 565/S	Jardim das Palmeiras	10	13
Terreno baldio	Rua Amando Maron 276/S	Jardim das Palmeiras	11	01B
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 790/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin	Jardim das Palmeiras	12	14
Terreno baldio	Rua Jucelino Barbosa 791/S	Jardim das Palmeiras	13	12A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 244/S	Jardim das Palmeiras	15	02
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 226/S	Jardim das Palmeiras	15	03
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 174/S	Jardim das Palmeiras	15	05A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 178/S	Jardim das Palmeiras	15	05B
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 168/S	Jardim das Palmeiras	15	05B
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	15	14
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 54/S	Jardim das Palmeiras	16	03F
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 44/S	Jardim das Palmeiras	16	03G
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 871/S	Jardim das Palmeiras	16	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 962/S	Jardim das Palmeiras	19	01A
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 114/S	Jardim das Palmeiras	19	02
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 96/S	Jardim das Palmeiras	19	03

Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 42/S	Jardim das Palmeiras	19	06
Terreno baldio	Rua Zelino agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	10	4 ao 6
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 408/N	Bom Jardim	14	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 577/N	Bom Jardim	15	09
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 694/N	Bom Jardim	16	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 746/N	Bom Jardim	17	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 761/N	Bom Jardim	17	12
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 153/N	Bom Jardim	19	01
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 167/N	Bom Jardim	19	14
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir taborda da câmera 745/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir taborda da câmera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 559/N	Bom Jardim	25	09
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 543/N	Bom Jardim	25	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 812/N	Bom Jardim	27	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 828/N	Bom Jardim	27	06
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 829/N	Bom Jardim	27	07
Terreno baldio	Rua Franciso Marasca 745/N	Bom Jardim	27	12
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua Maximiliano Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Terreno baldio	Rua J 525/N	Bom Jardim	40	12
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascença	09	11
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 502/S	Centro	03	04
Terreno baldio	Rua Porto Alegre 483/S	Centro	03	06
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 43/S	Centro	05	10A
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 479/S	Centro	05	11
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 489/S	Centro	05	11A
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 41/S	Centro	06	20
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 118/S	Centro	09	12
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 188/N	Centro	20	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 208/N	Centro	20	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 62/N	Centro	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 104/N	Centro	33	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Rua Manaus 554/E	Sol Nascente	01	11C
Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Terreno baldio	Rua Q 865/E	Vida Nova	09	01
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua O 758/E	Águas Claras	03	01
Terreno baldio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Terreno baldio	Rua Rio Branco 482/E	Águas Claras	05	02
Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno baldio	Rua Ceara 629/E	Águas Claras	06	18
Terreno baldio	Rua Ceará 641/E	Águas Claras	06	19
Terreno baldio	Rua Rio Branco 852/E	Águas Claras	07	09

Campos de Júlio, MT 13 de outubro de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV

PORTARIA Nº 017/2022/PREVI-SERV

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. **Anair Santana Alves**”.

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRª ANAIR SANTANA ALVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo Auxiliar de Consultório Dentário, devidamente matriculada sob o n.º 249, 30 horas, **contando com 30 anos, 11 meses e 01 dia** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVI-SERV n.º **2022.04.00024P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de outubro de 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
PORTARIA N° 193/2023/LIC/SEMAD**

DATA: 11 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **SELMA MARTINS DA SILVA**, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **SELMA MARTINS DA SILVA** inscritoCPF n° *** 042.668-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
37/2023	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Art.2ºNomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF n° *** 578.711-**como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**LICITAÇÃO
PORTARIA N° 189/2023/LIC/SEMAD**

DATA: 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **ZENILDE BORGES DA SILVA** como **Fiscal de ATA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **ZENILDE BORGES DA SILVA** inscritoCPF n° ***641.401-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
38/2023	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇÓIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.
39/2023	MUDAR COM DE MAT DE CONST FERR E EPIS LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇÓIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.
40/2023	TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇÓIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.
41/2023	TUPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇÓIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Art.2ºNomeia a servidora **MARINETE JUDITE MARÇAL** inscrita no CPF n° *** 919.841-**como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 190/2023/LIC/SEMAD

DATA: 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **JUCINEI CORREIA DA LUZ**, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **JUCINEI CORREIA DA LUZ** inscritoCPF n° ***500.701-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
51/2023	MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT
52/2023	RM DOS REIS COMERCIAL ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT
53/2023	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.
54/2023	GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

Art.2ºNomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita no CPF n° *** 247.451-**como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 191/2023/LIC/SEMAD

DATA: 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **JUCINEI CORREIA DA LUZ**, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **JUCINEI CORREIA DA LUZ** inscritoCPF n° ***500.701-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
55/2023	VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALI-

		MENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.
56/2023	M L TRENTO MERCADO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.
57/2023	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.
58/2023	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA.

Art.2ºNomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita no CPF n° *** 247.451-**como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 192/2023/LIC/SEMAD

DATA: 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **JUCINEI CORREIA DA LUZ**, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **JUCINEI CORREIA DA LUZ** inscritoCPF n° ***500.701-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
59/2023	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Art.2ºNomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita no CPF n° *** 247.451-**como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2023****CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.902/2023**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o “**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de outubro de 2023, às 08:00 (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedita/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 11 de outubro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA**Agente de Contratação****Matrícula nº 7360-1****LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 25/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.265/2023**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de outubro de 2023, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedita/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 11 de outubro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial****Matrícula nº 7360-1****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM**

A LEI 10.520/2002 PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, KM PERCORRIDO E SERVIÇO DE SOCORRO A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **30/10/2023**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 11 de Outubro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.621/2023)****CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/PMC****ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS: LOTE 1 - OITO DE ABRIL E CPA IV/VILA ROSA, LOTE 2 – JOCKEY CLUB, LOTE 3 - PARQUE OHARA, JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ** NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONVÊNIO Nº 938556/2022 - SUDECO/PMCUABÁ.

DATA E HORA: Dia 16 de novembro de 2023 às 09h00min (nove horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**RESULTADO FINAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/PMC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, **torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/PMC**, processo administrativo nº 041.290/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO BAIRRO DOM AQUINO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº 909855/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTE: ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 37.506.629/0001-18; VALOR: R\$ 474.241,72 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a empresa abaixo referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/PMC** Processo Administrativo nº 041.290/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO BAIRRO DOM AQUINO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº 909855/2021/MC/DANIA/CAIXA.**

LICITANTE: ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 37.506.629/0001-18; VALOR: R\$ 474.241,72 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.008/2023)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO Córrego Aricá e RIBEIRÃO TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

DATA E HORA: Dia 31 de outubro de 2023 às 15h00min (quinze horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR o Processo Licitatório nº 061/2023, Adesão de Pregão Eletrônico nº 006/2023** na condição de “CARONA” à Ata de Registro de Preços nº 027/2023 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, cuja adesão visa **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO PARA A TENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 042/2021.** Empresa vencedora: **REAVEL VEICULOS EIRELI; CNPJ: 30.260.538/0001-04**, no valor global de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Noventa e Cinco Mil Reais). **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 049/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, de forma diária ou fracionada de acordo com as necessidades do município de Gaúcha do Norte-MT**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia 25/10/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 11 de outubro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria nº 194/2023 de sete de agosto de dois mil e vinte e três, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços Nº 006/2023, instaurada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, teve como vencedora a empresa **FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285/0001-78**, com o valor global de R\$ 152.642,42 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Itanhangá – MT, 11 de outubro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 003/2023**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 09/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 06/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Glória D'oeste/MT e da empresa detentora **FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA** detentora do CNPJ/MF n° 44.052.064/0001-01, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para serviços especializados de assessoria e consultoria para captação de recursos, controle e avaliação em saúde pública para atender a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”**, ao valor global de **R\$ 96.000,00** (Noventa e seis mil). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, N° 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h00m às 13h00m. Jaciara-MT, 11 de Outubro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 279/2022, de 04/11/2022, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE N° 004/2023**, para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS”**, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/1993, a realizar-se no dia **31 DE OUTUBRO DE 2023 – 09:00 horas (Horário de MT)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 11 de Outubro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**CONTRATO N° 026/2023**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA QUATRO, S/Nº, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 05/10/2023 à 05/09/2024

VALOR: 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: GESSI GONÇALVES RODRIGUES

CPF N° 545.607.641-15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATO N° 025/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIGITAL, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO, E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 02/10/2023 à 02/06/2024

VALOR: R\$ 44.000,00, (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

CONTRATADO: RIKELMY SILVA CORDEIRO 48081637800

CNPJ N° 47.827.953/0001-91

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATO N° 027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 13/10/2023 à 13/02/2024

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

CONTRATADO: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ N° 13.785.495/0001-53

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, no processo de contratação da Empresa: **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ N° **13.785.495/0001-53**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação n° 009/2023**, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal N° 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 13 de outubro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº097/2023 DE 11/10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº005/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.337 DO DIA 10/10/2023.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AXILIAR DE PROFESSOR

Item	Nome	Classificação
01	EVELEN JESSICA JUREMEIRA FARIA	01º
02	ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	02º
03	GABRIELA APARECIDA SILVA	03º
04	SIRLEY GONÇALVES DE SOUZA	04º
05	MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS	05º
06	ADRIANA DA SILVA MALSIONATO	06º
07	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA VERNIER	07º
08	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS	08º
09	WALLY VITORIA SANTANA LIMA	09º
10	MILLENA BARROSO DO AMARAL	10º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 11 de Outubro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

A Câmara Municipal de Juara, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 015/2023, para Contratação da Empresa Henrique dos Santos Pichirilo (H. F. Eletrificações Ltda), inscrita no CNPJ Nº 37.542.260/0001-07, estabelecida na Rua Equador, nº 281 N, Jardim América, Juara-MT, Cep: nº 78.575-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Fase I, do Projeto de Reestruturação de Instalações Elétricas do Prédio da Câmara Municipal de Juara-MT, com fornecimento de serviço de mão de obra e material, conforme especificações descritas no Projeto Básico e Edital, com valor global estimado de R\$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 11 de outubro de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº098/2023 DE 11/10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2023 11 DE OUTUBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.857/2022 DE 09 DE DE-

ZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado nº 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LUCIANA LOURENÇO	58º
02	VANESSA CONCEIÇÃO DE FIGUEREDO	59º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 11 de Outubro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 160/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/10/2023**, às **9:00 horas horário de BRASÍLIA**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 034/2023, Processo Administrativo N.º 108/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.juruena.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM COMODATO, CILINDRO DE OXIGÊNIO E VALVULA PARA CICLINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO DIGITAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUENA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Juruena - MT, 11 de Outubro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 163/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/10/2023**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 033/2023, Processo Administrativo N.º 114/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.juruena.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS-DO TIPO TORNO MACANICO TAMANHO MÉDIO, PRENSA HIDRAULICA, FURADEIRA DE BANCADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, conforme as especificações e quantidades discriminadas.

Juruena - MT, 11 de Outubro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 184/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 131/2023**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 184/2023, Processo Administrativo N.º 131/2023

A prefeitura municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, procede ao **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação N.º 184/2023, Processo Administrativo N.º 131/2023**, cujo objeto é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO E CAIXA DE VISITA, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Tal cancelamento se dá, em virtude de intermédio do Prefeito Municipal para adequações no projeto.

Dessa forma, deve se solicitar um novo processo licitatório.

Juruena – MT, 11 de Outubro de 2023

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, n.º 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n.º 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **E. O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI - EPP - CNPJ: 01.074.177/0001-03**, com os itens: 44313, 44314, 44316, 44317, 44320, 44321, 44322, 44323, 44326, 44328, 45440, 45441, 45442, 45443, 45444, 45445, 45446, 45447, 45448 e 45449, no valor de R\$ 298.950,00 (Duzentos Noventa Oito Mil, Novecentos Cinquenta Reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 06 DE OUTUBRO 2.023

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023**ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023**

OBJETO: “Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Locação, Montagem, Instalação Elétrica, Manutenção e Retirada De Decoração Natalina, Incluindo Transporte Para o Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 12 Meses**CONTRATADA:** E. O. S. EDITORA MARKETING COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA - EPP**CNPJ:** 01.074.177/0001-03**VALOR:** R\$ 298.950,00 (Duzentos Noventa Oito Mil, Novecentos Cinquenta Reais)**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 006/2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****LEI MUNICIPAL N.º 826/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023****LEI MUNICIPAL N.º 826/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023****Autor: Poder Legislativo.**

"Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO SEPOTUBA – APEVALE".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO SEPOTUBA – APEVALE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.626.752/0001-37, com sede na Comunidade da Concórdia, zona rural, Município de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA** INSCRITA NO CNPJ: 09.009.988/0001-24 com valor total de R\$ 591.418,43 (Quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). Matupá – MT, 13 de **outubro** de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 046/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de outubro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0120/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de outubro de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 300 KVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **ELÉTRI-**

CA CONFIANÇA LTDA – ME com valor total de R\$ 280.339,56. **Matupá – MT, 11 de outubro de 2023.** **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0328/2023; Nº das Licenças: LP 017/2023 e LI 017/2023; Razão Social: BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA; Atividade Licenciada: Abertura de Vias Internas em Revestimento Primário com Desmate, Validade: 13/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 041/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de novembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 06/11/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0121/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de novembro de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CREDENCIAMENTO 011/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 20/10/2023 à 20/10/2024, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 0119/2023, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de outubro de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** – Presidente da Comissão de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 58/2023

Portaria Nº 58/2023 de 11 de outubro de 2023 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas le-

gais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – Conceder, por deferimento ao requerido pelos servidores abaixo relacionados, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias dos períodos das férias referente aos períodos aquisitivos discriminados abaixo, em abono pecuniário (a ser pago na folha da competência 10/2023): M A T NOME PERÍODO AQUISITIVO LOTAÇÃO DIAS DE ABONO 02 IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE maio/2021 a maio/2022, maio/2022 a maio/2023 RECEPÇÃO 20 DIAS 30 MARÍLIA PUERARI MARQUES ago/2019 a ago/2020, ago/2020 a ago/2021, ago/2021 a ago/2022, ago/2022 a ago/2023. PROCURADORIA 40 DIAS ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** na data de 06/10/2023a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DE CAMINHÃO BASCULANTE DA MARCA VOLVO PLACA RRR5D26**. Empresa: AUTO SUECO CENTRO OESTE CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 08.XXX.XXX/XXXX-24. Valor: R\$ 5.104,77 (cinco mil e cento e quatro reais e setenta e sete centavos). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. **Mirassol d'Oeste, 16/10/2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 56/2023

Portaria Nº 56/2023 de 11 de outubro de 2023 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 05 (CINCO) dias de FÉRIAS a MARÍLIA PUERARI MARQUES, Servidora Pública Municipal matrícula 030, lotada na Procuradoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no Cargo de Procuradora Legislativa, conforme abaixo descrito: • Fica concedido os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS, sendo 05 dias referente ao período aquisitivo ago/2021 à ago/2022, para serem gozados no período de 16 a 20 de outubro de 2023. ARTIGO 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 57/2023

Portaria Nº 57/2023 de 11 de outubro de 2023 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, com base no Artigo 73A, § 2º da Lei Complementar nº 157/2016, 60 (sessenta) dias restantes da licença a título de prêmio por assiduidade convertida em pecúnia ao Servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO,

brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, mat. 04, ocupando o cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste. § 1º - A licença mencionada no caput deste artigo é referente ao período aquisitivo de 24 de maio de 2018 a 23 de maio de 2023, e será paga na competência outubro/2023. ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL REGINA JOANA ECKER**. Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 01/11/2023. **Hora Abertura:** 8h30-min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

Nobres, 13 de outubro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 410/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a partir do mês de Outubro de 2023 conforme parecer jurídico a Progressão de Classe a servidora Municipal: **Vera Lucia Silva Cezilio**, registro nº 1135, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental V a VIII, progredindo da Classe **B** para Classe **C**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Outubro de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat: 29715

2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público/Inexigibilidade nº 01/2023 do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, fica RETIFICADA a presente Adjudicação homologação, conforme segue abaixo:

Empresas credenciadas:

1ª Empresa credenciada nº 001/2023 Pessoa Jurídica: JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ: 37.297.683/0001-09

2ª Empresa credenciada nº 02/2023 Pessoa Jurídica: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA CNPJ: 42.628.261/0001-09

3ª Empresa credenciada nº 03/2023 Pessoa Jurídica: ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS 04570301193 CNPJ: 44.557.929/0001-91

Os serviços a serem prestados serão solicitados pelas Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	COD. APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	287574-8	PRESTAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO ELETICISTA	HORA (cód.: 1091)

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do novo resultado do credenciamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RETIFICO E HOMOLOGO as licitantes acima credenciadas, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nossa Senhora do Livramento/MT 11 de Outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2023

Processo: 4155/2023

Objeto: Aquisição de Tubos PBA e Registro PBA em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.. TR nº141/2023. Sendo o valor apresentado de R\$ 17.323,47(dezessete mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos),conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Total
Administração	Próprio	2060 – Manutenções do DAE	066	3. 3. 90. 30	1500	R\$ 17.323,47
TOTAL: 17.323,47						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 17.323,47(dezessete mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**,em favor da **PESSOA JURÍDICA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** Inscrição no CNPJ: **21.058.617/0001-38**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 141/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 28/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Outubro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA.

CNPJ: 12.959.065/0001-48.

Retificamos o que segue: **onde leu-se: Valor Total R\$ 39.998,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)**, data de publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM 10 de outubro de 2023, edição nº 4.337, pág. 259, **leia – se: Valor Total R\$ 38.998,27 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados **ALFREDO TONETO, ALBINA VARASCHINI TONETTO, MARTA REGINA TONETTO, CARLOS ALFREDO TONETTO, ALFREDO FLORIANO TONETTO, IMOBILIÁRIA NOVA BRASÍLAE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) e TERCEIROS INTERESSADOS**, principalmente os moradores e/ou proprietários de imóveis do Loteamento “Nova Brasília”, que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 2.412.555,293 m² (241,2555 ha) compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de NOVA BRASÍLIA, neste Município, com as característi-

cas, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam OS TERCEIROS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT – Divisão de Terras e ITBI, sito na Av. Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 12 H às 18 H (seg. à quinta) e sexta das 7H AS 13H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017., principalmente os moradores e/ou proprietários de imóveis do Loteamento “Nova Brasília”, que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 2.412.555,293 m² (241,2555 ha) compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de NOVA BRASÍLIA, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam OS TERCEIROS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT – Divisão de Terras e ITBI, sito na Av. Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 12 H às 18 H (seg. à quinta) e sexta das 7H AS 13H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2023

Processo Licitatório 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial e sinalização viária de diversas ruas em cumprimento aos Termos de Convênio 2127-2022/SINFRA e 0878-2023/SINFRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação à empresa vencedora **Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.639.244/0001-44**, com proposta no valor global de **R\$ 1.820.380,95 (um milhão, oitocentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a presente licitação nos termos do edital e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2022 da Câmara Municipal de Indavaí - MT, visando o **Aquisição de Veículo Automotor novo, zero quilometro, SUV**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Termo de Compromisso 019/2023 CIB/MT.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013;

Fornecedor: **Ascia Comercio de Veiculos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83**, no valor global de **R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)**.

Ratifico a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o Parecer Jurídico nº 002/2023.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: LARA GUIMARAES AGUIAR

CNPJ: 24.320.126/0001-01

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 5, DA RELAÇÃO CONSTANTE CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 À 14/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 de Outubro 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L. F. V. GOMES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.554.960/0001-03

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2023 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 28/10/2023 A 27/11/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: F. A. E. SOARES - ME

CNPJ: 01.851.632/0001-21

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 51/2022, PELO PRAZO DE 18 (DEZOITO) DIAS.

VIGÊNCIA: 15/10/2023 A 02/11/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA

CNPJ: 18.905.245/0001-23

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR AS QUANTIDADES DO ITEM 1, DO CONTRATO Nº 73/2023, EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DE ACORDO COM O ART. 65, INCISO II, DA LEI 8666/93.

VIGÊNCIA: 10/10/2023 À 02/05/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 de Outubro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, para que seja realizada alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais: Demais informações no Site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 11 de Outubro de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2023

Apostilamento que se faz ao “**CONTRATO Nº 061/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA**”.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente incluir a dotação orçamentária no **Contrato nº 061/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 061/2023**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, que versa sobre a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NA AV. PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos: 09 - Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade: 1.171 – Construção, Ampliação e Reforma do Cais

Dotação: 399 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500 – Obras e Instalações

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos: 09 - Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade: 1.171 – Construção, Ampliação e Reforma do Cais

Dotação: 712 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.2500 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

CONTRATANTE

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

25º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – CNPJ Nº 37.674.131/0001-64.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	DATA: 06/10/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato Nº 105/2022, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 432 11.001.10.302.0007.2.063.3.3.90.30.00.00. FONTE – 3 - MATERIAL DE CONSUMO	

24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO – ME – CNPJ Nº 14.437.315/0001-05.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	DATA: 06/10/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato Nº 103/2022, tendo como objeto. Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 432 11.001.10.302.0007.2.063.3.3.90.30.00.00. - FONTE – 3 - MATERIAL DE CONSUMO.	

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PAPEL ART LTDA, CNPJ/MF: 14.837.580/0001-80.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022	DATA: 06/10/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato Nº 113/2022, tendo como objeto O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 164 07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.00. FONTE - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - CNPJ Nº 44.120.619/0001-05.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023	DATA: 09/10/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato Nº 034/2023, tendo como objetivo a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 595 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00. - Fonte - 26000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 1631/2023 DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO E A CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS****DECRETO Nº 1631/2023**

02/10/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO E A CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal nº 879 de 22 de agosto de 2019 na sua meta 19, que refere-se ao “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho bem como a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Interministerial de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, que “aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Processo Eletivo com a maior urgência possível sob pena de perda da complementação do VAAR para o Município de Porto Alegre do Norte em 2024;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para o provimento da função de Diretor de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, seguidas em conformidade com consulta realizada mediante participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 2º. A gestão das unidades escolares será exercida pelo Diretor escolhidos por meio de seleção realizada com base em critérios de competência técnica de mérito e desempenho bem como por legitimação pela consulta a comunidade escolar (eleição).

§ 1º. Somente a unidade escolar devidamente formalizada com ato de autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação, por meio de Resolução e Parecer ou com processo em tramitação, poderá instaurar processo eletivo de escolha de diretor (a).

§ 2º. A unidade escolar que não possuir resolução e parecer de autorização de funcionamento não poderá instaurar processo eletivo, sendo os (a) diretores (a) nomeados (as) por ato do Poder Executivo, tomando por critério a formação legalmente exigida, servidor do quadro efetivo e a competência de mérito e desempenho, como dispõe o artigo 8º.

CAPÍTULO II**DO DIRETOR**

Art. 3º. Os candidatos à função de Diretor das Escolas Públicas Municipais serão submetidos ao processo de análise do Currículo Profissional, que comprovará a competência técnica de mérito e desempenho, posteriormente de eleição (consulta direta à comunidade escolar) e nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

Art.4º. São atribuições do Diretor:

1. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
3. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
6. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
7. Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
8. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógico e técnico – administrativo - financeiras desenvolvido na escola;
9. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
10. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

Art. 5º. O dirigente escolar, ouvido o Conselho Escolar (CDCE) nas matérias pertinentes, poderá praticar os atos necessários à administração do estabelecimento, sendo-lhe vedado o que for prerrogativa exclusiva do (a) Prefeito (a) Municipal e do (a) Secretário (a) de Educação e, ainda, o que seja expressamente vedado por lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá normas pertinentes à administração dos Estabelecimentos de Ensino, cabendo ao dirigente escolar velar por seu fiel cumprimento.

Art. 6º. Ao (à) diretor (a) será garantida a autonomia da gestão pedagógica mediante:

1. Cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
2. Atualização anual do PDDEWEB;
3. Utilização de teorias, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seu alunado e que resultem em maior eficácia e qualidade na consecução dos objetivos educacionais, bem como na determinação de critérios para formação de turmas, de acordo com orientações e normas da Secretaria Municipal de Educação;
4. Aplicação de testes de avaliação externa, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola.

§ 1º. Desenvolvimento de habilidades, visando a resolução de problemas específicos da gestão e do ensino-aprendizagem, comprometendo-se o diretor a saná-los em prazo pactuado com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A direção da escola informará semestralmente aos pais, em Assembleia Geral, reuniões do Conselho Escolar e outros meios, sobre todos os dados disponíveis que lhes permitam avaliar o rendimento dos alunos.

§ 3º. As ações do PDDE referentes às áreas administrativas, financeira e pedagógica serão elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da SECEL, com as especificidades da comunidade e do alunado da escola.

§ 4º. O dirigente escolar terá seu desempenho avaliado segundo os critérios de desempenho e de gerenciamento administrativo e pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

§ 5º. O (a) Diretor (a) e o Conselho Escolar atuarão conjuntamente para a concretização da gestão democrática da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE PROVIMENTO PARA O CARGO OU FUNÇÃO DO DIRETOR

Art. 7º. O processo de escolha de Diretores de unidades de ensino público municipal será feito mediante avaliação com critérios de competência técnica de mérito e desempenho e consulta direta à comunidade escolar.

Art. 8º. Poderá concorrer à função de Diretor (a) todo profissional da educação (magistério público) em exercício no estabelecimento de ensino, preenchendo os seguintes requisitos:

1. Possuir curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou outro curso superior em licenciatura acrescido de pós-graduação em Gestão e Administração Escolar;
2. Ser servidor efetivo;
3. Concordar expressamente com a sua candidatura;
4. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público;
5. Comprometer-se a frequentar curso de gestão escolar, com carga horária de 80 horas, pelo AVAMEC para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após indicado;
6. Apresentar plano de ação gestão escolar (PGE) para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola;
7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
8. Não estar, nos cinco anos anteriores à data do registro da candidatura, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória na justiça;
9. Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do registro da candidatura;
10. Não estar concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma ou em outra unidade escolar;

Parágrafo Único. Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma unidade de ensino.

Art 9º. Terão direito de votar:

1. Os alunos regularmente matriculados na escola, a partir dos 12 (doze) anos de idade;
2. Pais ou responsáveis legais perante a escola, dos alunos, menores de 12 (doze) anos;
3. Os profissionais da educação (do magistério público) em exercício na escola no dia da votação;
4. Os demais servidores em efetivo exercício na escola no dia da votação.

Parágrafo Único. Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Art. 10. O registro dos candidatos será analisado a partir dos documentos entregues conforme relacionados no artigo 17 deste decreto e deferida pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar.

Art. 11. A eleição (consulta) processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação e os Conselhos Escolares fixarão a data para eleição de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que deverá ser a mesma para todos os estabelecimentos de ensino, a cada 03 (três) anos.

§ 2º. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I maior tempo de serviço efetivo na unidade escolar na qual concorre;

II maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de educação;

III maior idade.

Art. 12. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

Art. 13. Para dirigir o processo de eleição (consulta) nas escolas será constituída uma Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar.

§ 1º. A Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar se instalará no mínimo 50 (cinquenta) dias antes do término do mandato do Diretor que se encerra dia 31 de dezembro de 2023, terá composição paritária 02 (dois) representantes de cada segmento que compõe a Comunidade Escolar e elegerá seu presidente dentre os seus membros maiores de 18 (dezoito) anos, que segue:

1. Representante de pais e/ou responsáveis;
2. Representante dos professores;
3. Representante dos servidores técnico administrativo ou apoio.

§ 2º. A Comissão Municipal Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos à Função de Diretor, constituída e instalada 50 (cinquenta) dias antes do processo eleitoral por iniciativa do (a) Secretário (a) Municipal de Educação concomitantemente com as demais, terá competência de realizar em primeira instância a análise curricular profissional dos candidatos e de decidir em última instância, na forma e prazo regulamentares, sobre as questões diligenciadas em grau de recurso pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar nas unidades de ensino e terá a seguinte composição:

1. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
2. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

§ 3º. Os trabalhos das Comissões serão registrados em ata.

Art. 14. Os membros da Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar das unidades escolares serão eleitos em assembleias dos respectivos segmentos, convocadas pelo Conselho Escolar ou pelo Diretor da escola.

Art. 15. Os membros dos professores ou servidores técnico-administrativos e apoio, integrantes da Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, não poderão ser candidatos à direção de estabelecimentos de ensino.

Art. 16. A comunidade escolar, com direito a votar, será convocada pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, por meio de edital.

§ 1º. O edital, que será afixado em local visível na escola, indicará:

1. Pré-requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação dos candidatos;
2. Dia, hora e local de votação;
3. Credenciamento de fiscais de votação e apuração;
4. Outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo de eleição.

§ 2º. A Comissão remeterá aviso do edital aos pais ou responsáveis por alunos, com antecedência da data da realização da votação e, dia de debate (se houver) com os candidatos.

Art. 17. Os candidatos a Diretor deverão entregar à Comissão Municipal Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos à Função de Diretor, no prazo estabelecido no regulamento, juntamente como pedido de inscrição:

1. Ficha de Inscrição;
2. Currículo Profissional;
3. Declaração de Aceite para participação no Curso de Gestão Escolar;
4. Comprovante de habilitação de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura acrescida de certificado de pós-graduação em gestão e administração escolar, devidamente reconhecido pelo MEC;

5. Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal e/ou serviço público municipal na área educacional;

6. Declaração escrita da concordância com sua candidatura;

7. Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas;

8. Comprovante de regularidade eleitoral;

9. Declaração de que não sofre ou sofreu os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta nos últimos cinco anos;

10. Declaração de que não concorre a um terceiro mandato consecutivo a direção escolar;

11. Certidões negativas cíveis e criminais da justiça (em todas as instâncias), conforme especificado:

- a) Certidão de Antecedentes Cível da Justiça Estadual;
- b) Certidão de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual;
- c) Certidão de Antecedentes Cível da Justiça Federal;
- d) Certidão de Antecedentes Criminal da Justiça Federal;

12. Apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pelo CDCE;

13. Apresentar em declaração, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

14. Estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

15. Termo de compromisso de Dedicção Exclusiva DE, mediante termo do próprio candidato ;

16. Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, mediante termo do próprio candidato;

§ 1º. É vedado a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização e Credenciamento da unidade escolar regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT.

§ 2º. Os candidatos a Diretor deverão entregar à Comissão Municipal Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos à Função de Diretor, no ato de sua inscrição, o plano de ação gestão escolar (PGE) visando à melhoria da qualidade do desempenho escolar.

§ 3º. A Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar publicará e divulgará o registro dos candidatos, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo das inscrições, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 4º. Qualquer membro da comunidade escolar poderá impugnar candidato que não satisfaça os requisitos deste decreto, fundamentadamente e por escrito, no prazo de 24 horas, a contar da publicação a que se refere parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º. Na escola em que não houver impugnações a Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, de imediato, homologará as candidaturas, dando publicidade ao ato no prazo de 24 horas.

§ 6º. Havendo impugnações, estas serão decididas pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, no prazo de 24 horas, contadas do término do prazo de que trata o parágrafo 3º.

§ 7º. Das decisões referidas no parágrafo anterior cabe recurso com efeito suspensivo para a Comissão Municipal Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos à Função de Diretor.

§ 8º. Na hipótese do parágrafo 6º, a decisão sobre as impugnações será publicada, juntamente com a homologação das candidaturas, quando for o caso, no prazo de 24 horas.

Art. 18. Ressalvado o disposto no § 2º do artigo 13, não será permitida a participação de elemento estranho à comunidade escolar no processo de eleição.

Art. 19. A Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar disporá da relação dos integrantes da comunidade escolar, para fins de controle do percentual de comparecimento na votação e validação do certame.

Art. 20. A Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar credenciará até três fiscais, por candidatura, para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação dos resultados.

Art. 21. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar:

1. Organizar a apresentação em debate público para a comunidade escolar dos planos de ação dos candidatos inscritos;
2. Constituir as mesas eleitorais/escrutinadoras necessárias a cada segmento, com um Presidente e um Secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
3. Providenciar todo o material necessário ao processo de eleição;
4. Orientar previamente os mesários sobre o processo de indicação;
5. Definir e divulgar o horário de funcionamento das urnas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar.

Art. 22. A ata da mesa será lavrada e assinada pelos integrantes da mesa eleitoral/escrutinadora e pelos fiscais, uma vez recebidos e contados os votos.

Art. 23. A ata da votação será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar e pelos fiscais, devendo ser arquivada na escola juntamente com a documentação relativa ao processo de eleição.

Art. 24. Qualquer impugnação relativa ao processo de eleição será arguida, por escrito, no ato de sua ocorrência, à Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar que decidirá de imediato dando ciência ao impugnante, colhendo sua assinatura bem como a do impugnado, quando couber.

§ 1º. Da decisão referida no *caput*, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência das partes, à Comissão Municipal Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos à Função de Diretor.

§ 2º. Recebido o recurso referido no parágrafo anterior, a Comissão Municipal Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos à Função de Diretor, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente contestação.

§ 3º. A Comissão Municipal Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos à Função de Diretor decidirá o recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 4º. Da decisão mencionada no § 3º, cabe recurso, acompanhado de manifestação da parte contrária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho Municipal de Educação que decidirá em 72 (setenta e duas) horas.

Art. 25. Concluído o processo, a Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolar comunicará os resultados ao Presidente do Conselho Escolar e ao Diretor da escola via ofício que, em 03 (três) dias, dará ciência dos mesmos à autoridade competente.

Parágrafo Único. Será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os resultados da eleição, o Plano Integrado da Escola de

Gestão Escolar (PGE) e o compromisso do Diretor eleitos de implementá-lo.

Art. 26. Se a escola não realizar o processo de eleição por falta de candidatos, serão designados Diretor membros do Magistério ou servidores, estáveis e em exercício na escola, por indicação do Poder Executivo com critérios de competência técnica de mérito e desempenho e habilitação prevista no Art. 8º deste decreto.

CAPÍTULO IV

DA POSSE E DO MANDATO

Art. 27. O período de administração do Diretor corresponde a mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução sucessiva.

Parágrafo Único. A posse do Diretor ocorrerá no dia 02 de janeiro do ano subsequente a realização do processo de escolha do Diretor, na qual será entregue ao Diretor a Portaria Municipal assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 28. A vacância da função de Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único. A decisão final desfavorável ao candidato, em recurso sobre impugnação de registro de candidatura e o seu afastamento por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença à Adotante, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e Licença para Concorrer a Mandato Público Eletivo, implicará vacância da função.

Art. 29. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, excetuada a hipótese prevista no artigo anterior, iniciar-se-á o processo de nova eleição e proceder-se-á a nomeação do candidato apto na lista obtida no Processo de Seleção de Candidatos à Função de Diretor, na forma deste decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias letivos.

Parágrafo Único. No caso do disposto neste artigo, a Direção eleita completará o mandato de seu antecessor.

Art. 30. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, no ano anterior ao término do período, completará o mandato:

1. A Secretaria Municipal de Educação indicará um Diretor Interino até a realização de novas eleições.

Parágrafo Único. Se o prazo para o fim do mandato for inferior a 01 (um) ano, não haverá eleições imediatas, esperando o prazo das novas eleições conjuntas para Direção das Escolas Municipais.

Art. 31. A destituição do Diretor indicados somente poderá ocorrer motivadamente:

1. Após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional, previstas na legislação pertinente por descumprimento deste decreto, no que diz respeito a atribuições e responsabilidades;
2. O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo;
3. A sindicância será concluída em 30 (trinta) dias;
4. O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Cabe ao poder Executivo Municipal, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n.º 9394/96), na Lei Municipal n.º

617/2010 E Lei Municipal 879/2019, regulamentar o provimento dos Diretores, fundamentado neste decreto.

Art. 33. É vedado ao membro dos profissionais da educação do magistério público do serviço público municipal exercer atividade diversa daquela para a qual foi admitido, mediante prova processo de seleção, ressalvadas aquelas previstas em lei.

Art. 34. Cabe à Administração Municipal promover o acesso dos integrantes dos profissionais da educação do magistério público às oportunidades de formação, atualização e aperfeiçoamento, com a finalidade de contribuir com sua qualificação profissional e com o objetivo de elevar o nível de qualidade da educação municipal.

Art. 35. O primeiro processo para provimento da função de Diretor que trata este decreto será realizado ao final do segundo semestre de 2023.

Art. 36. Fica a Secretaria Municipal de Educação designada para coordenar e executar o Processo de Seleção de Candidatos à função de diretor e, posterior consulta pública a comunidade escolar organizada por comissão constituída na escola.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, 02 de outubro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52 2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022 Tomada de Preço nº. 02/2022, Processo Administrativo nº 59/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AVANTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 22.827.097/0001-43

O presente aditivo tem por objeto Prorrogação da Vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, vigorando de 07 de outubro de 2023 até 07 de outubro de 2024, e 120 dias para a execução da obra que ainda se encontra em andamento, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISCINA E BARRACÃO NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0120/2022 – SETASC.

LOCAL DA OBRA: RUA V, QD. 01, JARDIM ALVORADA, PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1632/2023 NTISTUI E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 1632/2023

02/10/2023

“INTISTUI E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte – MT.

DECRETA:

Art. 1º. – Nomear os membros da **Equipe Técnica e Coordenadora** para monitoramento, acompanhamento e avaliação do **Plano Municipal de Educação do Município de Porto Alegre do Norte- MT**, conforme abaixo representados:

I – EQUIPE TÉCNICA E COORDENADORA

ELENIR AFONSO DA SILVA, Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, representando a Secretaria Municipal de Educação.

RG: 693673 SSP/MT

MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA, Secretária Escolar, representando a Secretaria Municipal de Educação.

RG: 1523348-0/SSP-MT

VALDIRENE NUNES DE ALMEIDA CASTRO, Coordenadora Pedagógica, representando a Educação Básica Municipal

RG: 2845591-6 SSP-MT

SILVANIA PEREIRA SANTOS, Diretora, representando a Educação Básica

RG: 1469730/SSP-DF

EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA, Coordenadora Pedagógica, representando a Educação Básica

CPF: 964.633.501-25

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

III- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos para a educação em âmbito municipal;

IV- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

V- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

VI- Verificar previsões orçamentárias;

VII- Verificar prazos e o período de avaliação;

VIII- Realizar e divulgar o monitoramento do cumprimento das metas e estratégias do PME;

IX- Organizar a Conferência Municipal de Educação com objetivo de monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, junto com o grupo de avaliadores do PME, conforme a Lei Municipal 762/2015;

X- Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios de Monitoramento, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Decreto nº 1489/2022.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 043/2023, de 14 de setembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 043/2023, de 14 de setembro de 2023, com o resultado em favor da empresa: **1- ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.597.955/0001-48, no valor global de R\$ 226.699,70 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu-MT, 10 de outubro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
47/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 83/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- OFERTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.086.077/0001-01, no valor global de R\$ 180.694,50; **2- NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.492.536/0001-01, no valor global de R\$ 41.780,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de outubro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
54/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 10:00 horas do dia 28 de setembro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- E. PINHEIRO DE SOUZA- me, inscrita no CNPJ: 22.686.386/0001-70, no valor global de R\$ 136.999,50; **2- COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.492.569/0001-51, no valor global de R\$ R\$ 466.000,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de outubro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1- 52.363.560 TAINARA LEMES CIRILO**, inscrita no CNPJ Nº 52.363.560/0001-04, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais); **2- ALAN DAVID DOS SANTOS 04597048189**, inscrita no CNPJ Nº 30.684.537/0001-89, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2023

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA 05954494177, inscrita no CNPJ: 47.620.922/0001-65

CONTRATO Nº 262/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ZEFERINO CAVALCANTE MACIEL 20463383168, inscrita no CNPJ: 46.773.725/0001-13

CONTRATO Nº 261/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****(Inexigibilidade Nº 014/2022, Credenciamento Nº 003/2022 de 29 agosto de 2022)****Julgamento Nº 032**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2022, referente ao Credenciamento Nº 003/2022 de 29 de agosto de 2022, com o resultado em favor da empresa: **1 – GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA 05954494177**, portador do CNPJ nº: **47.620.922/0001-65**, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, e-mail: barbosalidiane140@gmail.com, Telefone:(66) 999xxxx26, Endereço: Rua Aracaju ,nº 37, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Com sua Proposta Global no valor de R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais); **2 - ZEFERINO CAVALCANTE MACIEL 20163383168**, portador do CNPJ nº: **46.773.725/0001-13**, Ocupação: PEDREIRO, e-mail: zeferino1.958@outlook.com, Telefone:(66) 996xxxx66, Endereço: Rua Goiás, s/n, Bairro Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Com sua Proposta Global no valor de R\$ 66.000,13 (sessenta e seis mil reais e treze centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 10 de outubro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023****CREDENCIAMENTO Nº 001/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA: 52.363.560 TAINARA LEMES CIRILO**, inscrita no CNPJ: 52.363.560/0001-04**CONTRATO Nº 265/2023.****VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA: ALAN DAVID DOS SANTOS 04597048189**, inscrita no CNPJ: 30.684.537/0001-89**CONTRATO Nº 264/2023.****VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2023.**VALIDADE: 12 DE MESES.****NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 011/2023**Processo Licitatório 096/2023 – Inexigibilidade 011/2023****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 260/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.****CONTRATADA: RONALD BIAZZOTTI DE BARROS 01693790190****CNPJ Nº 44.725.548/0001-74**

OBJETO: FORNCIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES NO DISTRITO DE PARAISO DO LESTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT VALOR: R\$ R\$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses**DATA: 09 de outubro de 2023****NELSON ANTONIO PAIM****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****(Inexigibilidade nº 011/2023, de 05 de outubro de 2023)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, de 05 de outubro de 2023, com o resultado em favor de: **RONALD BIAZZOTTI DE BARROS 01693790190, CNPJ Nº 44.725.548/0001-74**, endereço Rua Antônio Vieira Ruicci, nº 09, Casa, Distrito de Paraíso do Leste – Poxoréu/MT, com valor global de **R\$ 85.550,00** (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 09 de outubro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023****REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****CONTRATADA: ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.597.955/0001-48.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272 /2023****VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$: 226.699,70** (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES E/OU PARTIDAS DAS DIVERSAS MODALIDADES (FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, VOLEIBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI, HANDEBOL E FUTEBOL SOCIETY).

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023;**VALIDADE: 12 DE MESES.**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 109/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 109/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 109/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.**

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, nº. 2.067, Centro, representado pelo sua prefeita municipal, Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA –ME** inscrita no CNPJ sob o nº18.009.871/0001-31, estabelecida a Estância Jurumirim nº 05, sala 01, lado B, loteamento Jardim Paraná B, Três Barras Cuiabá –MT. Neste ato representado pelo Sr. **VALDEMAR GIL CORREA BARROS**, portador do CIRG nº2375951-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.400.891-48, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Processo Licitatório nº 71/2022, Pregão Presencial nº 32/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de **12 (doze) meses**, inicia em **26 de outubro de 2023** passando a expirar no dia **26 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 11 de outubro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA –ME**

CNPJ nº 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

Testemunhas:

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023****AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023****Processo Administrativo Licitatório nº 327/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado credenciamento referente a chamamento público nº 07/2023, cujo objeto é a Credenciamento de instrutores para cursos, oficinas, monitores, instrutores, entre outros em regime de horas, com objetivo de contratação de pessoa física ou jurídica (**MEI, ME, EPP OU DEMAIS PORTES**), do ramo pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a lei federal nº 8.666 de 21.06.93, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Carmem conforme termo de referência.

01 - INSTRUTOR (A) DE TÊNIS DE MESA, TREINAMENTO DE FUTEBOL E BASQUETE NO CRÁS

ISABELA RAYSSA ELY ONGHERO CREDENCIADA PONTUAÇÃO 41

02 - INSTRUTOR (A) DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL

NÃO HOUVE CREDENCIADOS

03 - INSTRUTOR (A) HIDROGINASTICA

MICAELA ALVES DE CARVALHO FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 66

04 - INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA

HELEN SILVEIRA FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 25

05 - PROFESSOR (A) ORINETADOR (A) SOCIAL

PENINHA FERNANDES DE OLIVEIRA CREDENCIADA PONTUAÇÃO 77

6 - INSTRUTOR (A) KARATÊ

MARCO JOÃO DE OLIVEIRA FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 99

EVERSON SILVA LIMA FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 33

7 - INSTRUTOR (A) CURSO DE INGLES

NÃO HOUVE CREDENCIADOS

8 - OFICINEIRO (A)

NÃO HOUVE CREDENCIADOS

9 - INSTRUTOR (A) GINÁSTICA AEROBICA E Aalongamento

NÃO HOUVE CREDENCIADOS

10- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (CENTRO DE EVENTOS)

CELI PICETTI DE SOUZA FALTA DOCUMENTO

11- INSTRUTOR (A)/ OPERADOR DE SISTEMA

NATÁLIA MARIA WALKER CREDENCIADA PONTUAÇÃO 31

12 - MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR (CRIANÇAS ESPECIAIS)

NAGINA CRISTINA MARTINS CELMER FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 11

SANDRA REGUINA FRANCO FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 11

SARA DE FREITAS FERREIRA FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 22

13- MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA ZONA RURAL)

ROSELI SILVA COSTA CREDENCIADA PONTUAÇÃO 25

LUCINEIA JORGE DA SILVA CREDENCIADA PONTUAÇÃO 25

MIRIAN M. DOS SANTOS CREDENCIADA PONTUAÇÃO 25

TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR CREDENCIADA PONTUAÇÃO 25

14 - MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA URBANA)

MARIA IONE DA SILVEIRA CREDENCIADA PONTUAÇÃO 14

15- PROFESSOR/ INTRUTOR DE TREINAMENTO FUTSAL E FUTEBOL

NÃO HOUVE CREDENCIADOS

16 - AUXILIAR DE SALA PAIF REQUISITOS

PALOMA GABRIELA DA SILVA FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 14

17 - EDUCADOR SOCIAL

ANA CLERES ALVES FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 52

18 - INSTRUTOR (A) DE TÊNIS DE MESA, TREINAMENTO DE FUTEBOL E BASQUETE NO CRÁS

NÃO HOUVE CREDENCIADOS

19 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDIMILSON ALMEIDA LEAL CREDENCIADO PONTUAÇÃO 11

BEATRIZ DA COSTA MARTINS FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 11

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

Novos prazos calendário de eventos

Data - Eventos**11/10/2023** - Publicação do resultado da análise**19/10/2023** - Prazo de interposição de recurso do resultado**20/10/2023** - Divulgação da decisão dos recursos preliminar**23/10/2023** - Homologação do Resultado Final do Certame

Marceli Tafarel

Departamento de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023****Processo Administrativo Licitatório Nº 363/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 55/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÕES DE CONSULTAS, CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, VISITAS DOMICILIARES E PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DE EQUIPE, LOTADO NA UNIDADE DO ESF MOISES FERREIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 27 de outubro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF)**.

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 16 de outubro de 2023.

MAITÉ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023****Processo Administrativo Licitatório Nº 364/2023****EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 56/2023 – SRP 61/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORAS TRABALHADAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA CARREGAR, TRANSPORTAR, DESCARREGAR E AUXILIAR NA INSTALAÇÃO DAS ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO DE 6 TONELADAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO RIO MARILDA NA ESTRADA CARLOS RODRIGUES POR BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (ADUELAS) RECEBIDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO**. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 30 de outubro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF)**.

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 16 de outubro de 2023.

MAITÉ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023****Processo Administrativo Licitatório Nº 362/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023 e SRP 60/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OBJETOS NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O NATAL 2023**. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas

(horário de Brasília-DF) do dia 26 de outubro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 16 de outubro de 2023.

MAITÉ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 534/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 534/2023

DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (titular) e **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº 582.***.***.53 (suplente), para fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**, para **DENTENTOR: OILTO FRANCO JUNIOR, INSCRITO NO CNPJ: 696.550.811-68 – VALOR TOTAL R\$ 70.000,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/10/2023 ATÉ 04/10/2024; OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023, para AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE “TIPO TANQUE” USADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 533/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 533/2023

DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-74, para fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**, para **DENTENTOR: V.DE PINHO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ:52.124.324/0001-35 – VALOR TOTAL R\$ 19.000,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/10/2023 ATÉ 04/10/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO DE MISS TEEN - TRIVELATO**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 19/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar cópias dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT “D”	CLAS
JOSE LEANDRO BEZERRA DA SILVA	15º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE MARMORARIA, PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 032/2023, tipo menor **PREÇO POR LOTE**, cuja abertura se deu em 05/10/2023, sagrou-se vencedores as empresas relacionadas abaixo;

Lote: 1 - AQUISIÇÃO MATERIAIS DE MARMORARIA		VENCEDORES:	
Fornecedor	Valor lote	Classificação	
MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 201.599,00	1º colocado	

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Outubro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM MÍDIA DIGITAL, VISANDO DIVULGAR ATOS E ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **X21 MARKETING DIGITAL– CNPJ Nº 47.030.805/0001-41**, no valor de **R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM MÍDIA DIGITAL, VISANDO DIVULGAR ATOS E ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **X21 MARKETING DIGITAL**

CNPJ: **47.030.805/0001-41**

VALOR GLOBAL: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de outubro de 2023

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº 04.205.596/0001-17, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, nº S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Igor Nogueira, Casado(A), portador do RG nº 291066872 Ssp e CPF nº 286.116.148-52 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 45/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 91/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURA DA FINANÇAS PARA OBRAS..
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – FINANÇA / OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 91/2023, firmada em 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de outubro de 2023

Data: 13/10/2023 10:46:11

Página: 1 de 3

Data da emissão: 13/10/2023 10:46:11

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CPF: 04.205.596/0001-17

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
FABIANO IGOR NOGUEIRA
CPF: 286.116.148-52

PIERRE FRANCIS HAUBRICH
CPF: 014.981.911-00

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
CPF: 973.994.771-91

Data: 13/10/2023 10:46:11

Página: 2 de 3

Data da emissão: 13/10/2023 10:46:11

AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

	Tipo da alteração: ALTERADO		
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	6,50	Unidade de medida:	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	6,50	Unidade de medida:	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 46.652,67	R\$ 56.652,67	

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 536/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 536/2023

DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.*-74 – representando a secretaria de esporte e **MARIANA JOSEFA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº *****-13 – representando a secretaria de saúde, para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, para DENTENTOR: GERACAO 2000 CAL. CONF E MAT. ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.449.844/0001-02 – VALOR TOTAL R\$ 595.082,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/10/2023 ATÉ 09/10/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender projeto TAEKWONDO E ACADEMIA DA SAÚDE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 535/2023

DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS**, inscrita no CPF nº 045.***.***-12, para fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, para **DENTENTORAS IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ 08.952.092/0001-11; **VALOR TOTAL R\$ 616.700,00 E A EMPRESA RM CONFECÇÕES LTDA** CNPJ 01.171.750/0001-99, **VALOR TOTAL R\$ 83.025,00, VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/10/2023 ATÉ 09/10/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS E KIT BOMBEIRO MIRIM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE DADOS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BUSINESS INTELLIGENCE DISPONIBILIZANDO DASHBOARD PARA ACESSO VIA WEB E RELATÓRIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, dora-

vante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, estabelecida no endereço: Av. BLUMENAU, Nº 2385, Andar 1, Sala 104, Bairro Bela Vista, Sorriso/ MT, neste ato representado pelos senhor, **MARCOS ANTONIO MAIA** portador do CIRG nº 927104 SSP/MT e CIC nº 850.523.291-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 110/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, em face do upgrade de recursos tecnológicos dos serviços, alterando a cláusula primeira, do Contrato nº 110/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

5.1. O valor do presente aditivo é **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescidas no valor mensal do contrato.

5.2. O valor mensal do contrato originário, passa de **R\$ 3.185,54,00 (três mil cento e oitenta e seis reais)** para R\$ 3.685,54 (três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

Secretaria Municipal de Finanças

RED-90.04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo §1º do artigo art. 65, da Lei 8.666/93 e item 11.1 do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

MARCOS ANTONIO MAIA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023 – DESAPROPRIAÇÃO

Processo Administrativo: 001/2023 – Desapropriação

Local: Santa Rita do Trivelato - MT

Lei Municipal: 767, de 19 de maio de 2023

Decreto Municipal: 47, de 28 de julho de 2023

Matrícula: 24.948, Livro 2, 1º Serviço Registral de Nova Mutum - MT

Autuação: 11/08/2023

Assunto: Contranotificação apresentada pelos proprietários.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de contranotificação apresentada pelos proprietários do imóvel expropriando, Hedro Mausolf e Loreni de Fátima da Rosa, onde argumentam que o valor oferecido pelo Município de Santa Rita do Trivelato é injusto por se tratar de área que apresenta as seguintes características e benefícios “[...] a) livre de contaminação do solo; b) livre de invasão de terceiros ou ônus de qualquer natureza; c) com transcrição matricular; d) área com excelente localização, topografia plana a pouco ondulada; e) com aptidão para loteamento habitacional e industrial; f) localizada às margens da MT-140 e do outro lado a Avenida Magester, pavimentação urbana já habitada que é um diferencial; g) imóvel privilegiado por estar dentro de município com infraestrutura e à margem de uma rodovia estadual de pavimentação que leva a outras MT’s e BR’s pavimentadas; h) imóvel destinado à exploração agrícola com lavouras de soja e milho, porém localizada na região de expansão de perímetro urbano; i) excelente aptidão para incorporação imobiliária; j) existência de serviços comerciais e públicos próximos, como escolas, praça, assistência médica, mercados, apoio agropecuário, lojas, farmácias, dentre outros [...]”. Os proprietários esclareceram, inclusive, que a área é vizinha do “[...] **perímetro urbano, com aptidão para loteamentos habitacionais e industrial, e, ainda, com diferencial por estar à margem da Rodovia MT-140 que dá acesso a outras MT’s e BR’s de forma a favorecer consideravelmente a ampliação da área industrial do Município**”.

Os proprietários citam que o Município deve considerar o preço da área rural apurada pela avaliação realizada pela Empresa Aliança Imóveis, pois a mesma utilizou como base de cálculo as vendas de imóveis similares ocorridas na região, **e por isso o valor a ser considerado como justo para pagamento da área exproprianda é de R\$ 2.357.580,00** (dois milhões trezentos cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais), relatando, inclusive, que “[...] **a respectiva quantia foi analisada e aprovada pela Câmara Municipal, mediante a Lei Municipal nº 767/2023, atentando-se à avaliação de fls. 56/70, elaborada pela Empresa Aliança Imóveis [...]**”.

É o relatório.

Analisando os laudos técnicos de fls. 56/91 constato que a área de terras de 15,7187 hectares (quinze hectares setenta e um ares e oitenta e sete centiares), situada no Município de Santa Rita do Trivelato, realmente apresenta as características mencionadas pelos proprietários na contranotificação juntada às fls. 137/138.

Na verdade, os laudos juntados às fls. 56/91, esclarecem que o imóvel está localizado numa região de crescimento urbano, com potencial para o fim que se destina que é a ampliação do Distrito Industrial e abertura de vias públicas, nos termos da alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Os laudos técnicos descrevem que o imóvel possui topografia, localização e situação ideal para um Parque Industrial, vez que se encontra à margem da Rodovia MT-140, e do outro lado existe rua urbana habitada. Na verdade, o imóvel é propício à transformação organizada e estruturada de uma área rural para um residencial ou industrial urbano.

Verifico que os laudos foram precisos em esclarecer que a área de terras exproprianda tem boa acessibilidade o ano todo em virtude do prolonga-

mento da Avenida Magester, uma das principais vias pavimentadas do Município, ocupada pela circunvizinhança e que dá acesso a mercados, oficinas, órgãos municipais, empresas revendedoras de maquinários e insumos agrícolas, escolas públicas, dentre outros.

É importante esclareço que o Município vem se fortalecendo em virtude da conclusão da rodovia que liga a cidade ao município de Nova Mutum/MT, e, mais recentemente, com a conclusão do asfaltamento do novo traçado da Rodovia MT-140. Logo, há grande possibilidade do Município se desenvolver nos próximos anos, a por isso a Administração Pública necessita planejar seu crescimento com o fito de garantir uma expansão urbana organizada, com infraestrutura básica, em condições de receber construção de moradias, de espaço comercial e industrial, alinhando-se à política de desenvolvimento ordenado do espaço urbano que almeja melhor qualidade de vida dos cidadãos de Santa Rita do Trivelato.

Desta forma, é possível afirmar que a área terras exproprianda atenderá sua finalidade que é a ampliação do distrito industrial e a abertura de vias públicas à luz da alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Agora, com relação ao valor apresentado na contraproposta dos proprietários reporto-me à análise apresentada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato às fls. 94/96, calculado sob a média de mercado à luz dos laudos de avaliações apresentados, chegando à quantia de R\$2.385.328,33 (dois milhões trezentos oitenta e cinco reais trezentos e vinte e oi mil e trinta e três centavos) à título de justa indenização na presente desapropriação. O valor apresentado na contranotificação está de acordo com a Lei Municipal nº 767/2023, corroborando com a análise do pedido.

Com isso, embora tenha-se decidido pela adoção do menor valor encontrado dentre as avaliações, qual seja, R\$2.205.100,00 (dois milhões duzentos e cinco mil e cem reais), entendo que a contraposta não deixa de ser vantajosa à Administração Pública, vez que se encontra abaixo do valor apresentado pela Comissão Especial, ainda, para solucionar o presente procedimento de forma amigável, pois se sabe que a intervenção do judiciário pode ser morosa, e o tempo dispendido numa disputa judicial pode ser menos benéfico aos propósitos da política de desenvolvimento urbano do Município.

Assim, considerando o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 que prevê a possibilidade de se desapropriar por utilidade, necessidade pública ou interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro. Considerando ainda que o valor citado pelos proprietários está abaixo da média apresentada pela Comissão Especial, decido pela aceitação da contraposta apresentada pelos proprietários no valor de R\$ 2.357.580,00 (dois milhões trezentos cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Quanto ao débito previsto na fl. 102, determino que os proprietários da área de terras realizem a quitação, que poderá ocorrer no momento do pagamento da indenização, devendo ser apresentado extrato atualizado da dívida no ato da quitação.

Por fim, determino a juntada da decisão administrativa acostada na contracapa destes autos, desentranhada do Processo Administrativo de Desapropriação nº 002/2023, autuada em 11/08/2023, neste processo, no momento do encerramento do mesmo, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município.

Publique-se, cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ESTER DIAS SANTOS BERNARDO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 058.343.781-88 e Identidade, com residência e domicílio no seguinte endereço: Vila Capão Verde, s/nº - Próximo da Escola Osvaldo Borges - Zona Rural - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 329/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/10/2023

VIGÊNCIA: De 12/09/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC - Pontinópolis

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 091, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 091, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido em ato expedido pela autoridade competente, conforme caput do art. 59 da lei nº 991 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO que conforme dispositivo legal acima, poderá o Prefeito Municipal prever horário de funcionamento especial nas repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento dos órgãos públicos municipais na data de 13 de outubro de 2023, que terá expediente

das 07:00 h às 13:00 h ininterruptas, com exceção dos serviços essenciais e conveniência e viabilidade de cada secretaria.

Art. 2º Fica a critério dos Secretários Municipais, titulares de Autarquia e Fundações, a decisão de aderir ou não ao presente Decreto no que tange aos setores administrativos de seus respectivos órgãos, nos termos do Art. 58 e 59 da Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 – Estatuto do Servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de outubro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SAO JOSE DO RIO CLARO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nas suas respectivas representações, referente ao mandato 2023/2025, período de 02 (dois) anos, conforme descritos abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: Solange Gomes da Silva Barbieri	Suplente: Regiane Vieira Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Titular: Ana Lucia Harala	Suplente: Simone Ercian de Souza Martello
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Titular: Rosangela Alves de Oliveira	Suplente: Josiane dos Santos Jericó
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J RIO CLARO	
Titular: Thais Duarte Vassoler	Suplente: Alinne Muniz
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSE DO RIO CLARO	
Titular: Marissa Rubia da Silva	Suplente: Fernanda Aparecida Garcia Rodrigues Arnoldo
SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC	
Titular: José Maria Mariano	Suplente: Clotilde de Souza Cortes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 13 de outubro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO DECIMO TERMO ADIVO AO CONTRATO Nº 09/2023**

ERRATA AO DECIMO TERMO ADIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de APOSTILAMENTO DE TROCA DE SALDO DE COMBUSTÍVEL DENTRO DA MESMA SECRETARIA ONDE FOI RETIRADO DO ÓRGÃO 06, UNIDADE 001, LOCLA 1 A QUANTIDADE DE 4.000 LITROS DE DIESEL COMUM COM PREÇO UNITÁRIO 6,80

TOTALIZANDO O VALOR DE 27.200,00 VINTE SETE MIL E SUZENTOS REAIS. E ACRESCENTADO NO ORGÃO 06, UNIDADE 002, LOCAL 1. para o exercício do ano de 2023 e anos subsequentes até a vigência do contrato conforme demonstrado na tabela.

REMANEJAMENTO DE SALDO					SALDO REMANEJADO				
Unidade Administrativa de Saída	Descrição	VALOR UNT	Remanejamento Litros/SAIDA	Valor total	Unidade Administrativa de Saída	Descrição	VALOR UNT	Remanejamento Litros/Entrada	Valor total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORGÃO: 06 UNIDADE: 001 LOCAL: 1	DIESEL COMUM	6,80,00	4.000	27.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORGÃO: 06 UNIDADE: 002 LOCAL: 1	DIESEL COMUM	6,80,00	4.000	27.200,00

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

São Jose do Xingu - MT, 25 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ NO ADITIVO, PARECE JURÍDICO, E PUBLICAÇÃO

São Jose do Xingu - MT, 25 de setembro de 2023.

LEIA - SE

São Jose do Xingu - MT, 14 de setembro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS - 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Resolução nº 002/CMAS - 10 de outubro de 2023.

O Conselho municipal de Assistência Social, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu-MT, 11 de outubro de 2023.

Lucas J. Assunção

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Andreia da Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	LIQUIDADAS																
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.982.091,94	2.917.718,96	2.788.664,21	2.980.574,28	2.869.834,61	2.452.539,91	2.897.487,70	3.238.577,17	2.863.739,41	3.031.071,57	2.950.864,06	3.010.890,42	34.984.054,24	0,00			
Pessoal Ativo	2.982.091,94	2.917.718,96	2.788.664,21	2.980.574,28	2.869.834,61	2.452.539,91	2.897.487,70	3.238.577,17	2.863.739,41	3.031.071,57	2.950.864,06	3.010.890,42	34.984.054,24	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.580.376,36	2.513.931,37	2.374.906,98	2.835.225,25	2.191.841,86	1.986.458,32	2.343.725,13	2.643.952,98	2.312.868,92	2.456.222,07	2.382.853,65	2.448.963,21	29.071.326,10	0,00			
Obrigações Patronais	401.715,58	403.787,59	413.757,23	145.349,03	677.992,75	466.081,59	553.762,57	594.624,19	550.870,49	574.849,50	568.010,41	561.927,21	5.912.728,14	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	417.692,31	369.006,34	136.882,07	317.229,09	267.465,51	132.633,84	90.482,63	9.419,51	147.386,96	179.642,14	267.501,63	493.184,22	2.828.526,25	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con-	350.863,49	302.177,52	56.039,52	117.234,98	267.465,51	132.633,84	90.482,63	9.419,51	147.386,96	179.642,14	267.501,63	493.184,22	2.414.031,75	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	66.828,82	66.828,82	80.842,75	199.994,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.494,50	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.564.399,63	2.548.712,62	2.651.782,14	2.663.345,19	2.602.369,10	2.319.906,07	2.807.005,07	3.229.157,66	2.716.352,45	2.851.429,43	2.683.362,43	2.517.706,20	32.155.527,99	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													70.568.230,43				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.625.044,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													964.896,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													67.978.290,43				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													32.155.527,99	47,30			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													36.708.276,83	54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													34.872.862,99	51,30			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													33.037.449,15	48,60			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)									Percentual								
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)									0,00								
DTP em 2021 (XII) (%)									0,00								
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)									0,00								
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)									0,00								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)									Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)								
									2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUZA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FAZENDA

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.617.246,47	1.710.152,06	1.630.180,18	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.617.246,47	1.688.606,35	1.622.778,09	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	400,00	0,00
Internos	0,00	0,00	400,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.617.246,47	1.688.606,35	1.622.378,09	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.617.246,47	1.688.606,35	1.622.378,09	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	21.545,71	7.402,09	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.214.704,46	13.343.367,08	11.309.458,90	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.214.704,46	13.343.367,08	11.309.458,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.801.038,59	13.749.347,16	11.740.328,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.504.585,92	123.661,00	110.256,51	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	81.748,21	282.319,08	320.612,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-13.597.457,99	-11.633.215,02	-9.679.278,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.187.120,60	72.867.286,01	70.568.230,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.160.319,00	3.185.319,00	1.625.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.026.801,60	69.681.967,01	68.943.186,43	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,38	2,45	2,36	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,99	-16,69	-14,04	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	81.632.161,92	83.618.360,41	82.731.823,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	73.468.945,73	75.256.524,37	74.458.641,34	0,00
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	67.420.918,03	67.420.918,03	67.420.918,03	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.292.639,37	2.217.383,02	1.025.332,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.187.120,60	72.867.286,01	70.568.230,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.160.319,00	3.185.319,00	1.625.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.026.801,60	69.681.967,01	68.943.186,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.965.896,35	15.330.032,74	15.167.501,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.469.306,72	13.797.029,47	13.650.750,91	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUZA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FAZENDA

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1045], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	70.568.230,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.625.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.943.186,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.030.909,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	9.927.818,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.826.023,05	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUZA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FAZENDA

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1045], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	728.008,22	1.119.897,18	664.991,84	25.806,94	0,00	0,00	-1.082.687,74	2.238.251,06	0,00	-3.320.938,80
Recursos Não Vinculados de Impostos	728.008,22	1.119.897,18	664.991,84	25.806,94	0,00	0,00	-1.082.687,74	2.238.251,06	0,00	-3.320.938,80
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.508.807,27	72.661,68	929.601,03	714.206,55	495.464,13	0,00	8.296.873,88	4.551.828,64	0,00	3.745.045,24
Recursos Vinculados à Educação	276.066,98	3.593,86	158.744,01	4.899,55	0,00	0,00	108.829,56	210.320,13	0,00	-101.490,57
Transferências do FUNDEB	-8.120,77	0,00	152.498,84	0,00	0,00	0,00	-160.619,61	32.767,10	0,00	-193.386,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	284.187,75	3.593,86	6.245,17	4.899,55	0,00	0,00	269.449,17	177.553,03	0,00	91.896,14
Recursos Vinculados à Saúde	3.542.221,38	0,00	51.101,08	3.342,38	0,00	0,00	3.487.777,92	539.723,69	0,00	2.948.054,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.273.207,23	0,00	51.101,08	3.342,38	0,00	0,00	3.218.763,77	539.723,69	0,00	2.679.040,08
Outros Recursos Vinculados à Saúde	269.014,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.014,15	0,00	0,00	269.014,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	524.885,21	0,00	27.746,85	0,00	0,00	0,00	497.138,36	63.125,37	0,00	434.012,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.803.295,85	69.067,82	685.999,15	705.144,77	0,00	0,00	4.343.084,11	3.239.045,08	0,00	1.104.039,03
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	5.498.199,23	33.456,35	613.783,95	703.379,69	0,00	0,00	4.147.579,24	2.975.956,19	0,00	1.171.623,05
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	305.096,62	35.611,47	72.215,20	1.765,08	0,00	0,00	195.504,87	263.088,89	0,00	-67.584,02
Demais Vinculações Legais	804.769,24	0,00	6.009,94	819,85	0,00	0,00	797.939,45	499.614,37	0,00	298.325,08
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	116.007,31	0,00	2.445,00	0,00	0,00	0,00	113.562,31	156.641,04	0,00	-43.078,73
Outras Vinculações Legais	688.761,93	0,00	3.564,94	819,85	0,00	0,00	684.377,14	342.973,33	0,00	341.403,81
Recursos Extraorçamentários	-442.431,39	0,00	0,00	0,00	495.464,13	0,00	-937.895,52	0,00	0,00	-937.895,52
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.373.441,02	0,00	0,00	12.323,09	0,00	0,00	1.361.117,93	89.335,06	0,00	1.271.782,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.204.120,18	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	1.198.120,18	3.901,45	0,00	1.194.218,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	169.320,84	0,00	0,00	6.323,09	0,00	0,00	162.997,75	85.433,61	0,00	77.564,14
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12.610.256,51	1.192.558,86	1.594.592,87	752.336,58	495.464,13	0,00	8.575.304,07	6.879.414,76	0,00	1.695.889,31

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUZA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FAZENDA

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1045], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		70.568.230,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		68.943.186,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		67.978.290,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.155.527,99	47,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.708.276,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.872.862,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.037.449,15	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.679.278,72	-14,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.731.823,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.167.501,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.030.909,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.826.023,05	7,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1045], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR A PREFEITURA COM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE CHIPS PARA CELULARES INSTITU-**

CIONAIS” visto a empresa **visto a empresa CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME**, sendo 03 (Três) meses totalizando ao valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 09 de outubro de 2023. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão - PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70); PÓ DE PEDRA BASALTO, CASCALHO LATERÍTICO E PEDRISCO BASALTO**, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 26 de Outubro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **16 de Outubro de 2023**, no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809/4897.

Tangará da Serra-MT, **13 de Outubro de 2023**. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria 1527/GP/2023.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 34/2023/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 34/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 020/2019/SAMAE, EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/SAMAE/2019 – PRE-GAÇÃO PRESENCIAL N. 038/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/001-03, com sede na Rua da Azaleias, n.º 257, Sala 4, Jardim Botânico, em Sinop/MT, CEP: 78.556-088, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O WEBSITE OFICIAL E OUVIDORIA ON-LINE PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE Com supedâneo no art. 57. R\$ 20.688,53 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 16 de outubro de 2023 à 16 de outubro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 074/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 074/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 17/10/2023 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Doc.	Data de Nascimento	Nº de acertos	Total de Pontos	Classificação
13	1738	Claudia Valeria Pereira Filho	11874236	30/05/1978	20	80	Classificado
14	1040	Renata Cristina Alves dos Santos	5577666	29/05/1993	20	80	Classificado

0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Insrito	Doc.	Dt. Nascimento	Nº de Acertos	Total de Pontos	Classificação
12	103	Tainara Araujo da Costa Barreto	25902768	04/03/2003	15	60	Classificado

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **17 e 18/10/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

- a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3)** Motorista SAMU:
- i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;
- i.4)** Motorista – indígena e Motorista – zona rural:
- i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- i.5)** Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- i.5.1)** Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência;
- m)** Certidão de nascimento dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y)** Foto 3X4;
- 3.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 3.20** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Outubro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 058/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 058/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	655	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIA-NO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	13	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **17/10/2023 e 18/10/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;**i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:****i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.**i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:****i.5.1)** Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);**l)** Comprovante de residência;**m)** Certidão de nascimento dos filhos;**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);**p)** CPF dos filhos;**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);**t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;**x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;**y)** Foto 3X4;**3.1 O** contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;**3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.**3.2O** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.**3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.**4.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Outubro de 2023.

Vander Alberto Masson**Prefeito Municipal****Wellington Rossiter Bezerra****Secretário Municipal de Saúde****Arielzo da Guia e Cruz****Secretario Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 17/10/2023 às 08h00.

2. Após atribuição do local de trabalho: os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação:**

660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA							
Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Inscrito	Doc.	Dt. Nascimento	Nº de Acertos	Total de Pontos	Classificação
253	3423	Genaria Rodrigues de Araujo	22957545	15/03/1993	19	76	Classificado
254	1193	Aline Gonçalves Araujo	34518355	18/03/1995	19	76	Classificado
255	2845	Caroline Valeria da Silva Lazaretti	23590289	09/12/1995	19	76	Classificado

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Inscrito	Doc.	Dt. Nascimento	Nº de Acertos	Total de Pontos	Classificação
187	180	Emanuelly Cristina da Silva Cintra	22421629 SSPMT	25/09/1992	22	88	Classificado
188	1374	Vaniely Marcela da Silva	2291058-1	09/07/1993	22	88	Classificado
189	22	Ana Claudia Burgos Zemethek Araujo	22978186	04/07/1994	22	88	Classificado

3. O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **17 e 18/10/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente.**

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Outubro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.187, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.097.236,65 (UM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido de acordo com a Portaria GM/GM Nº 1.135 de 16 de Agosto de 2023 e a Portaria GM/GM Nº 1.355 de 27 de Setembro de 2023, o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme exposto abaixo:

I – Repasse correspondente a 04 (quatro) parcelas referentes a Maio, Junho, Julho e Agosto, totalizando 278.962,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais);

II – repasse referente a parcela do mês de setembro/23 de R\$ 219.447,33 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), mais a diferença do valor atualizado com o novo levantamento das parcelas de Mai/Ago 2023, no valor de 598.827,32 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$ 818.274,65 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O total do repasse que dispõe esse artigo será de R\$ 1.097.236,65 (um milhão, noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Os valores transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2023, ao Fundo Municipal de Saúde serão repassados aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na proporção estabelecida na Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, nos limites dos recursos repassados pela União.

Art. 3º O repasse de que dispõem os artigos anteriores, serão realizados na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R\$ 3.662.086,11

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 27.378.067,78

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 17.143.694,53
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 5.551.755,35
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.558.863,17
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 40.879.066,21
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 2.712.062,92
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.499.977,23

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 1.732.511,14
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.780.447,28

Para:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2301	Gestão das Ações de Saúde	R\$ 3.664.043,91

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 27.651.800,28

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 17.513.814,83
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 5.571.301,75
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.625.926,97
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 41.174.483,01
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 2.717.651,57
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.531.205,73

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 1.743.498,44
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.802.041,88

Art. 5º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.097.236,65 (um milhão, noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0014 – GESTÃO DO SUS****2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.957,80

10 – SAÚDE**301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 273.732,50

10 – SAÚDE**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 370.120,30

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 19.546,40

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 67.063,80

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 295.416,80

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.588,65

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE - UNITAN

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 31.228,50

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.987,30

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 21.594,60

Total de Abertura.....R\$ 1.097.236,65

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a arrecadada em anexo a esta lei.

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de outubro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e diplomados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2019, publicado em 04/11/2019 ano XIV Ed. 3.349, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2019 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 33.343/2023, que solicita a convocação de suplente de conselheiro tutelar para substituição.

1. Convoca a candidata abaixo relacionada, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação:

CONSELHEIRO TUTELAR		
Classificação	Nome do Candidato	Total de Votos
22	Sheila Leticia Ferreira dos Santos	24

2.A candidata deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **17 e 18/10/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Outubro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2023 EM RAZÃO DE VALOR

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SE-APA, através do Secretário o Sr. Rogério Rio e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 112/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS BOVINOS LEITEIROS PERTENCENTES AO PROJETO MAIS LEITE DESTA SECRETARIA E EQUÍDEOS RESGATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA UNIDADE EXPERIMENTAL**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 a 139. Tangará da Serra – MT, 13 de Outubro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 104/2023, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÕES NATALINAS PARA A PRAÇA DA BÍBLIA E ROTATÓRIA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR**. Conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Tangará da Serra-MT, 13.10.2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 1.527/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023.

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1527/2023 de 28.08.2023, torna público para conhecimento

dos interessados, que fará realizar no dia: **01 DE NOVEMBRO DE 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada:GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PROFª IDALINA SUEZA TAYANO**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 16 de Outubro de 2023, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 13 de Outubro de 2023. Gustavo Leonne de Souza- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2023, do objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO em atendimento à Proposta nº 11381.496000/1170-06 e Resolução nº 026/2023/CMS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licita... Tangará da Serra-MT, 11.10.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 1.527/GP/2023.

DECRETO Nº 499, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.097.236,65 (UM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.187, de 13 de outubro de 2023**.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.097.236,65 (um milhão, noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – GESTÃO DO SUS**2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.957,80

10 – SAÚDE**301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 273.732,50

10 – SAÚDE**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 370.120,30

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 19.546,40

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 67.063,80

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 295.416,80

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.588,65

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE - UNITAN

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 31.228,50

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.987,30

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 21.594,60

Total de Abertura.....R\$ 1.097.236,65

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a arrecadada em anexo a Lei nº 6.187, de 13 de outubro de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de outubro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 058/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 058/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 17/10/2023 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
65	9	Daiane Cristina Rodrigues Pereira	31/01/1990	9	27	12	60	87	Classificado
66	218	Tatiane Leonardo dos Santos	30/12/1995	9	27	12	60	87	Classificado
67	79	Geslen Nepomuceno de Oliveira	26/11/1997	9	27	12	60	87	Classificado

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **17 e 18/10/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

- 2.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.3** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
- 3.** Será desclassificado o candidato que:
- a) não comparecer na data estipulada;
 - b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
 - c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Outubro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Welington Machado Rondon

Secretário Municipal de Turismo

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
16	27	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10	1978	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 708 – ENFERMEIRO – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
8	1403	PEDRO WILSON DE LIMA SANTA-NA	17189594 SSP/MT	04/06/1989	18	72	CLASSIFICADO
9	521	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	19389396	16/02/1990	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **17/10/2023 e 18/10/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

- c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3) Motorista SAMU:
- i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;
- i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:
- i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão de nascimento dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;
- 3.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 3.20** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
- 4.** Será desclassificado o candidato que:
- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Outubro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 078, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o novo horário de expediente da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT e órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que se encontra em vigor o Decreto de nº 63/2023, que dispõe sobre a Limitação de Empenho e Movimentação Financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a notória e sucessiva queda de receitas, sobretudo das oriundas do ICMS e FPM;

CONSIDERANDO que esta medida atende as necessidades da administração municipal de redução de gastos, assim como, que não trará prejuízo à continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica estabelecido novo horário de expediente da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT e órgãos do Poder Executivo, que será das 07:00h às 13:00h, do horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º – As disposições contidas no art. 1º, aplicam-se a todas as Secretarias e Departamentos do Poder Executivo de Torixoréu-MT, com exceção das unidades de serviços contínuos e essenciais (como unidades de saúde e escolas) que funcionam em horários próprios fixados pelas secretarias.

Art. 3º – Caberá ao gestor de cada pasta a organização de pessoal para atendimento das demandas internas e externas, assim como, a garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sobretudo os de natureza essencial.

Parágrafo único: As Secretarias de Tributos, Administração e Finanças, nos horários em que não houver expediente, funcionarão em regime de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 022/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.736.487/0001-70**, estabelecida à Avenida Edgar Vieira, N:11, Bairro: Boa Esperança, no município de Cuiabá – MT, CEP n.º 78.068-401, neste ato representado pelo Sr(a). **MARCELO NOBRE MACEDO**, inscrito no CPF n.º 000.424.521-04, portador do RG n.º 15064557 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, e a empresa, **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **01.088.055/0001-68**, estabelecida à Rua 26 de Agosto, n.º 216, Centro, Campo Grande - MS, CEP n.º 79.002-081, neste ato representado pela Sr(a). **CICERO PRADO SOBRAL**, inscrita no CPF n.º 231.077.401-44, portadora do RG n.º 000.056.371 SSP/MS, doravante denominado **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 022/2023/DAE-VG, Processo Administrativo n.º 035/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª COLOCADA

Empresa: **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**

CNPJ n.º: 23.736.487/0001-70		
Endereço: Avenida Edgar Vieira, nº 11.		
Bairro: Boa Esperança		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP n.º: 78.068-401
Telefone(s): (65) 3025-7008	E-mail: marcelo.graficafabri@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 1068-5
Representante Legal: Marcelo Nobre Macedo		
RG n.º: 15064557	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: 000.424.521-04

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONFECCÃO DE BANNER IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 1.00X2.00M MATERIAL: EM LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: COM CORDÃO E ILHOS TIRAGEM: MINIMA 1.	PRÓPRIA	UN	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80
02	CONFECCÃO DE BANNER IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 120CM X 80CM COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 0,90X1,50M MATERIAL: EM LONA COMUM COR: 4X0 ACABAMENTO: COM CORDÃO E ILHOS TIRAGEM: MINIMA 1.	PRÓPRIA	UN	20	R\$ 47,49	R\$ 949,80
03	CONFECCÃO DE BANNER PADRÃO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 1.50X1.00M MATERIAL: EM LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: COM CORDÃO E ILHOS TIRAGEM: MINIMA 1.	PRÓPRIA	UN	20	R\$ 42,49	R\$ 849,80
04	CONFECCÃO DE BANNER PADRÃO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 1,0 X 3,0 M MATERIAL: EM LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: COM CORDÃO E ILHOS TIRAGEM: MINIMA 1.	PRÓPRIA	UN	20	R\$ 94,99	R\$ 1.899,80
05	CONFECCÃO DE BLOCO – PAPEL TIMBRADO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X30 CM, 100X1 VIAS MATERIAL: SULFITE 90 G COR: 4X0 - ACABAMENTO: COLADO, PICOTE E GRAMPO TIRAGEM: MINIMA 10 BL.	PRÓPRIA	BL	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
06	CONFECCÃO DE BLOCO – FICHA DE CADASTRO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X30 CM, 100X1 MATERIAL: SULFITE 75 G COR: 4X0 - ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE, NUMERADO, PICOTADO TIRAGEM: MINIMA 10 BL.	PRÓPRIA	BL	150	R\$ 28,45	R\$ 4.267,50
07	CONFECCÃO DE BLOCO – REQUISIÇÃO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X30 CM, 50X2 VIAS MATERIAL: AUTO COPIATIVO COR: 4X0 ACABAMENTO: PICOTADO, GRAMPEADO, NUMERADO TIRAGEM: MINIMA 10 BL.	PRÓPRIA	BL	150	R\$ 23,99	R\$ 3.598,50
08	CONFECCÃO DE BLOCO – DPA E DPE IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X30 CM, VIAS: 100X1 VIAS MATERIAL: SULFITE 75 G / COR: 4X0 ACABAMENTO: COLADO, UMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO TIRAGEM: MINIMA 10 BL.	PRÓPRIA	BL	150	R\$ 30,58	R\$ 4.587,00
09	CONFECCÃO DE BLOCO DE GR IMPRESSÃO EM OFF- SET FORMATO: 21X30 CM, 50X3 VIAS MATERIAL: AUTO COPIATIVO COR: 4X0 ACABAMENTO: COLADO, PICOTADO, NUMERADO, GRAMPEADO TIRAGEM: MINIMA 20 BL.	PRÓPRIA	BL	160	R\$ 27,81	R\$ 4.449,60
10	CONFECCÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X31 CM, 50X3 VIAS MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G COR: 4X0 1 VIA BRANCA, 2 VIA VERDE E 3 VIA AMARELA ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, PICOTADO, COM ARTE TIRAGEM: MINIMA 20 BL.	PRÓPRIA	BL	200	R\$ 30,10	R\$ 6.020,00
11	CONFECCÃO DE BLOCOS DIÁRIO DE ETA IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X32 CM MATERIAL: SULFITE 90G COR: 4X0 ACABAMENTO: COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE TIRAGEM: MINIMA 20 BLOCOS.	PRÓPRIA	BL	180	R\$ 19,99	R\$ 3.598,20
12	CONFECCÃO DE BLOCOS DE DIÁRIO DE BORDO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 30X21 CM, 100X1 VIA MATERIAL: SULFITE 90 G COR: 4X1 ACABAMENTO: COLADO, GRAMPEADO TIRAGEM: MINIMA 20 BLOCOS.	PRÓPRIA	BL	180	R\$ 55,43	R\$ 9.977,40
13	CONFECCÃO DE CARTÃO CERIMONIAL IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 11X8 CM MATERIAL: SULFITE 180GR COR: 4X4 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 100 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
14	CONFECCÃO DE BLOCOS LABORATÓRIO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 31X21 CM MATERIAL: SULFITE 90 G COR: 4X0 / 100X1 VIAS ACABAMENTO: GRAMPEADO TIRAGEM: MINIMA 20 BL.	PRÓPRIA	BL	160	R\$ 17,99	R\$ 2.878,40
15	CONFECCÃO DE BLOCOS ALMOXARIFADO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 31X21CM-50X2 VIAS MATERIAL: PAPEL AUTO COPIATIVO COR: 4X0 ACABAMENTO: PICOTADO, GRAMPEADO TIRAGEM: MINIMA 20 BL.	PRÓPRIA	BL	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
16	CONFECCÃO DE CARTAZ IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 31X46CM MATERIAL: COUCHE BRILHO 170G COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
17	CONFECCÃO DE CARTAZ IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 45X65 CM. MATERIAL: COUCHEE 170G COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.500	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
18	CONFECCÃO DE CARTAZ IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X29,7 CM MATERIAL: COUCHE 150G/COR: 4X0 ACABAMENTO: COM ARTE TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
19	CONFECCÃO DE ADESIVOS CARROS FORMATO: 50X80CM MATERIAL: ADESIVO COR: 4X0 ACABAMENTO: APLICADO NO VEICULO TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	500	R\$ 35,99	R\$ 17.995,00
20	CONFECCÃO DE ADESIVO PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL MATERIAL: ADESIVO/ COR: 4X0 ACABAMENTO: COM APLICAÇÃO TIRAGEM: MINIMA 1 MT.	PRÓPRIA	MT	400	R\$ 79,99	R\$ 31.996,00
21	CONFECCÃO DE CAPA DE PROCESSO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 33X48CM MATERIAL: SULFITE 240G COR: 4X0 ACABAMENTO: DOBRADO TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	2.500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
22	CONFECCÃO DE ENVELOPE-OFICIO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 23X11CM FECHADO MATERIAL: SULFITE 120GR COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
23	CONFECCÃO DE CONVITES IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X31CM MATERIAL: COUCHE 210GR COR: 4X4 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	2.500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
24	CONFECCÃO DE MAPAS IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO: TAMANHO A-0 MATERIAL: SULFITE 90G COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 01 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	200	R\$ 15,21	R\$ 3.042,00
25	CONFECCÃO DE MAPAS IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO: TAMANHO A-2 MATERIAL: SULFITE 90G COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 01 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
26	CONFECCÃO DE FAIXAS IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO: 5,0 X 1,0 MT MATERIAL: LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: MADEIRA E CORDÃO TIRAGEM: MINIMA 01 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	15	R\$ 216,66	R\$ 3.249,90
27	CONFECCÃO DE FAIXAS IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO: 10,0X1,0 MTS MATERIAL: LONA COR: 4X0 ACABAMENTO: MADEIRA E CORDÃO TIRAGEM: MINIMA 01.	PRÓPRIA	UN	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
28	CONFECCÃO DE FOLDER IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X32CM MATERIAL: COUCHE 210 GR COR: 4X4 ACABAMENTO: 1 DOBRA TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADE.	PRÓPRIA	UN	1.500	R\$1,53	R\$2.295,00

29	CONFECCÃO DE FOLDER IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 20X45CM MATERIAL: COUCHE LISO 170GR COR: 4X4 ACABAMENTO: 01 DOBRA ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.500	R\$ 1,66	R\$2.490,00
30	CONFECCÃO DE FOLDER IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 31X45CM MATERIAL: COUCHE LISO 170GR COR: 4X4 ACABAMENTO: FACA ESPECIAL ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.		UN	1.500	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
31	CONFECCÃO DE FOLDER IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 28X13,5CM MATERIAL: COUCHE LISO 150G COR: 4X4 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.500	R\$1,13	R\$ 1.695,00
32	CONFECCÃO DE FOLDER – IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X15 CM, MATERIAL: SULFETE 90 GR COR: 4X4 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 2000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
33	CONFECCÃO DE INFORMATIVO IMPRESSÃO EM OFF- SET FORMATO: 42X29,7CM (ABERTO) E 21X29,7CM (FECHADO) MATERIAL: COUCHE FOSCO 170G COR: 4X4 ACABAMENTO: 12 PAGINAS, COM 1 DOBRA E GRAMPOS. ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	3.000	R\$ 3,33	R\$9.990,00
34	CONFECCÃO DE INFORMATIVO IMPRESSÃO EM OFF- SET FORMATO: 21X29,7CM. (FECHADO) E 42X29,7CM (ABERTO) MATERIAL: CAPA EM RECICLATO 90GR, MIOLO 20 PAGINAS, RECICLATO 75G COR: 4X4 ACABAMENTO: GRAMPEADO E DOBRADO ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	3.000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00
35	CONFECCÃO DE PANFLETO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 15X45CM MATERIAL: COUCHE 90G COR: 4X4 ACABAMENTO: CORTE RETO ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
36	CONFECCÃO DE PANFLETO IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 21X15CM MATERIAL: COUCHE LISO 90GR COR: 4X0 ACABAMENTO: CORTE RETO ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE TIRAGEM: MINIMA 500 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	1.500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
37	CONFECCÃO PLACAS IDENTIFICAÇÃO FORMATO: 2,40X1,20 MT MATERIAL: PVC ADESIVADO COR: 4X0 ACABAMENTO: TIRAGEM: MINIMA 01 UM.	PRÓPRIA	UN	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
38	CONFECCÃO DE CARTILHA IMPRESSÃO EM OFF-SET FORMATO: 32X21 CM –ABERTA MATERIAL: COUCHE LISO 150GR COR: 4X4 ACABAMENTO:8 PAGINAS DOBRADO E GRAMPEADO TIRAGEM: MINIMA 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	2.000	R\$ 1,79	R\$3.580,00
39	CONFECCÃO DE CRACHÁS.FORMATO: PADRÃO MATERIAL: PVC COR: 4X4 ACABAMENTO: COM CORDÃO TIRAGEM: MINIMA 01 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	60	R\$15,25	R\$915,00
40	CONFECCÃO PLACAS IDENTIFICAÇÃO FORMATO: 30X10CM MATERIAL: PVC ADESIVADO COR: 4X0 ACABAMENTO: PVC TIRAGEM: MINIMA 01 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	80	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20
44	SERVIÇO DE PLOTAGEM - LOTAGEM EM MAPA - PAPEL SULFETE COLOR, MEDINDO 594 X 841CM, A1.	PRÓPRIA	UN	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
45	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DE DIPLOMA E/OU CERTIFICADO, TAMANHO A4 EM PAPEL COUCHE FOSCO 115,00G/M2,IMPRESSÃO 4/4.	PRÓPRIA	UND	500	R\$1,79	R\$ 895,00
46	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO - NO TAMANHO A4.	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
47	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - ESPIRAL, DE 21 A 250 FOLHAS, CAPA EM PVC.	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
48	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, COUCHE ADESIVO LACRES 300X100MM, COM APLICAÇÃO	PRÓPRIA	UND	50.000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global das somas dos presentes itens é de R\$ 221.722,40 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª COLOCADA		
Empresa: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP		
CNPJ n.º: 01.088.055/0001-68		
Endereço: 26 de Agosto, nº216.		
Bairro: Centro		
Cidade: Campo Grande	Estado: MS	CEP n.º: 79.002-081
Telefone(s): (67) 3253-0701	E-mail: @gmail.com	
Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 4211-0	Conta Corrente: 8687-8
Representante Legal: Cicero Prado Sobral		
RG n.º: 056371	Órgão Emissor/UF: SSP/MS	CPF n.º: 231.077.401-44

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
41	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO – CARIMBO AUTOMÁTICO, MODELO 304 23X47MM.	NYKON	UN	60	R\$ 41,66	R\$2.499,60
42	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO – CARIMBO AUTOMÁTICO, MODELO 20 X 60 MM.	NYKON	UN	60	R\$ 54,99	R\$ 3.299,40
43	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMÁTICO, MODELO 4922	NYKON	UN	60	R\$ 46,66	R\$ 2.799,60

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global das somas dos presentes itens é de R\$ 8.598,60 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais, e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, conforme a necessidade da Contratante, em até 10 (dez) dias corridos para entrega dos Materiais/itens, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

- 5.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 5.4.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 5.6.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93.
- 5.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.11.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.11.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:
- 5.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;
- 5.12.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 5.15.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.16.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.17.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.18.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.19.** **O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.**
- 5.20.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
- 5.21.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.22.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 5.23.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 24% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto n.º 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas participantes do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 022/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 05 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

MARCELO NOBRE MACEDO

FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI

CICERO PRADO SOBRAL

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP

PORTARIA 252/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão nº 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023; FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI, SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Thalessa Ketlen de Souza Rufino

Matricula N.º: 697.

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco

Matricula N.º: 643

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023** – Cujo Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (peças de reposição para bombas helicoidais), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 03/10/2023 às 10h00min (Horário de Brasília – DF), assim fica **DECLARADO FRACASSADO** o procedimento licitatório em razão da inabilitação da empresa classificada **NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, face a ausência dos documentação relativo à **HABILITAÇÃO** em conformidade com o edital de licitação do Pregão em epígrafe.

Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. de ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023** – Cujo Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de conjunto moto bomba submersa e poços tubular profundo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 26/09/2023 às 10h00-

min (Horário de Brasília – DF), assim fica **DECLARADO FRACASSADO** o procedimento licitatório em razão da inabilitação da empresa classificada **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA**, participante da licitação, tendo por fundamento que a empresa participante do certame não apresentou na totalidade os documentos relativo à **HABILITAÇÃO** em conformidade com o edital de licitação do Pregão em epígrafe.

Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. de ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº 247/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 – AF GUINCHOS TRANSPORTES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Adilson Cabral Sampaio **Matricula N.º: 2.423**

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi **Matricula N.º: 510**

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 035/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 21/09/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 01**, fechou com valor global de **R\$ 899,80** (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 02**, fechou com valor global de **R\$ 949,80** (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 03**, fechou com valor global de **R\$ 849,80** (oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 04**, fechou com valor global de **R\$ 1.899,80** (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 05**, fechou com valor global de **R\$ 2.998,50** (dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 06**, fechou com valor global de **R\$ 4.267,50** (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 07**, fechou com valor global de **R\$ 3.598,50** (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 08**, fechou com valor global de **R\$ 4.587,00** (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 09**, fechou com valor global de **R\$ 4.449,60** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 10**, fechou com valor global de **R\$ 6.020,00** (seis mil e vinte reais).

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 11**, fechou com valor global de **R\$ 3.598,20 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 12**, fechou com valor global de **R\$ 9.977,40 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**.

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 13**, fechou com valor global de **R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**.

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 14**, fechou com valor global de **R\$ 2.878,00 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais)**.

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 15**, fechou com valor global de **R\$ 4.798,00 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 16**, fechou com valor global de **R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 17**, fechou com valor global de **R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)**.

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 18**, fechou com valor global de **R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)**.

ITEM 19

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 19**, fechou com valor global de **R\$ 17.995,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

ITEM 20

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 20**, fechou com valor global de **R\$ 31.996,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

ITEM 21

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 21**, fechou com valor global de **R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

ITEM 22

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 22**, fechou com valor global de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**.

ITEM 23

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 23**, fechou com valor global de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

ITEM 24

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 24**, fechou com valor global de **R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais)**.

ITEM 25

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 25**, fechou com valor global de **R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

ITEM 26

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 26**, fechou com valor global de **R\$ 3.249,90 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

ITEM 27

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 27**, fechou com valor global de **R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)**.

ITEM 28

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 28**, fechou com valor global de **R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

ITEM 29

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 29**, fechou com valor global de **R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**.

ITEM 30

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 30**, fechou com valor global de **R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais)**.

ITEM 31

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 31**, fechou com valor global de **R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

ITEM 32

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 32**, fechou com valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

ITEM 33

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 33**, fechou com valor global de **R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)**.

ITEM 34

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 34**, fechou com valor global de **R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais)**.

ITEM 35

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 35**, fechou com valor global de **R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

ITEM 36

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 36**, fechou com valor global de **R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)**.

ITEM 37

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 37**, fechou com valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

ITEM 38

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 38**, fechou com valor global de **R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**.

ITEM 39

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 39**, fechou com valor global de **R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais)**.

ITEM 40

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 40**, fechou com valor global de **R\$ 1.599,20 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

ITEM 41

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 01.088.055/0001-68, para o **ITEM 41**, fechou com valor global de **R\$ 2.499,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

ITEM 42

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 01.088.055/0001-68, para o **ITEM 42**, fechou com valor global de **R\$ 3.299,40 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

ITEM 43

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 01.088.055/0001-68, para o **ITEM 43**, fechou com valor global de **R\$ 2.799,60 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

ITEM 44

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 44**, fechou com valor global de **R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

ITEM 45

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 45**, fechou com valor global de **R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)**.

ITEM 46

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 46**, fechou com valor global de **R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**.

ITEM 47

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 47**, fechou com valor global de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

ITEM 48

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 48**, fechou com valor global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório re-

ferenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 035/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 176/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 022/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 21/09/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 01**, fechou com valor global de **R\$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 02**, fechou com valor global de **R\$ 949,80 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 03**, fechou com valor global de **R\$ 849,80 (oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 04**, fechou com valor global de **R\$ 1.899,80 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 05**, fechou com valor global de **R\$ 2.998,50 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 06**, fechou com valor global de **R\$ 4.267,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 07**, fechou com valor global de **R\$ 3.598,50** (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 08**, fechou com valor global de **R\$ 4.587,00** (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 09**, fechou com valor global de **R\$ 4.449,60** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 10**, fechou com valor global de **R\$ 6.020,00** (seis mil e vinte reais).

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 11**, fechou com valor global de **R\$ 3.598,20** (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 12**, fechou com valor global de **R\$ 9.977,40** (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 13**, fechou com valor global de **R\$ 396,00** (trezentos e noventa e seis reais).

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 14**, fechou com valor global de **R\$ 2.878,40** (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 15**, fechou com valor global de **R\$ 4.798,00** (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais).

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 16**, fechou com valor global de **R\$ 2.145,00** (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 17**, fechou com valor global de **R\$ 3.120,00** (três mil, cento e vinte reais).

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 18**, fechou com valor global de **R\$ 1.890,00** (um mil, oitocentos e noventa reais).

ITEM 19

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 19**, fechou com valor global de **R\$ 17.995,00** (dezesete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

ITEM 20

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 20**, fechou com valor global de **R\$ 31.996,00** (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

ITEM 21

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 21**, fechou com valor global de **R\$ 4.975,00** (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

ITEM 22

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 22**, fechou com valor global de **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais).

ITEM 23

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 23**, fechou com valor global de **R\$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais).

ITEM 24

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 24**, fechou com valor global de **R\$ 3.042,00** (três mil e quarenta e dois reais).

ITEM 25

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 25**, fechou com valor global de **R\$ 4.998,00** (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

ITEM 26

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 26**, fechou com valor global de **R\$ 3.249,90** (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 27

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 27**, fechou com valor global de **R\$ 1.500,00** (um mil, quinhentos reais).

ITEM 28

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 28**, fechou com valor global de **R\$ 2.295,00** (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

ITEM 29

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 29**, fechou com valor global de **R\$ 2.490,00** (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

ITEM 30

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 30**, fechou com valor global de **R\$ 3.795,00** (três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

ITEM 31

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.736.487/0001-70, para o **ITEM 31**, fechou com valor global de **R\$ 1.695,00** (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

ITEM 32

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 32**, fechou com valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

ITEM 33

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 33**, fechou com valor global de **R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)**.

ITEM 34

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 34**, fechou com valor global de **R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais)**.

ITEM 35

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 35**, fechou com valor global de **R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

ITEM 36

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 36**, fechou com valor global de **R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)**.

ITEM 37

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 37**, fechou com valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

ITEM 38

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 38**, fechou com valor global de **R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**.

ITEM 39

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 39**, fechou com valor global de **R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais)**.

ITEM 40

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 40**, fechou com valor global de **R\$ 1.599,20 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

ITEM 41

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º **01.088.055/0001-68**, para o **ITEM 41**, fechou com valor global de **R\$ 2.499,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

ITEM 42

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º **01.088.055/0001-68**, para o **ITEM 42**, fechou com valor global de **R\$ 3.299,40 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

ITEM 43

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º **01.088.055/0001-68**, para o **ITEM 43**, fechou com valor global de **R\$ 2.799,60 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

ITEM 44

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 44**, fechou com valor global de **R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

ITEM 45

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 45**, fechou com valor global de **R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)**.

ITEM 46

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 46**, fechou com valor global de **R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**.

ITEM 47

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 47**, fechou com valor global de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

ITEM 48

Sagrando-se vencedora a empresa, **FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º **23.736.487/0001-70**, para o **ITEM 48**, fechou com valor global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 04 de outubro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 462, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 462/2023

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528522	ANNA PAULA PESSOA DE MORAES	24/02/2002	12,0	12,0	0,0	24,0	48,0	17.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 09 de outubro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA Nº 471, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Instaura Abertura de Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de abertura de Processo de Sindicância da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar a apuração dos fatos mediante Sindicância, com base no narrado na Comunicação Interna 732/2023 vinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em 26 setembro 2023.

Art. 2º - Designar Roseni Martins da Silva, sob a matrícula de nº. 1518, como Presidente; Arisley Bruno Valeriano dos Santos, sob a matrícula nº 4001, como secretário, e Rafael Junior dos Santos, sob a matrícula de nº. 3833, como integrante. Estes comporão a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e tomadas de decisões.

Art. 3º. As atividades serão presididas pela presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura de Sindicância dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 11 de outubro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade

PORTARIA N.467/2023

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **NATALIA DE FREITAS TAQUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Frazão de Almeida, 17, Cohab nova, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora do **RG**: 1879499-8 SSP/MT e **CPF**: 019.685.811-97, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA N. 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL - SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO ESPECIALIZADO NA ADESAO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - DECRETO Nº 11.525/2023.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
080/2023	R L MORAES & CIA LT-DA	39.690.851/0001-49	R\$: 6.300,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2023.

PORTARIA N.463/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JEOVANO NEPOCUMENO** matricula nº. **2143**, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde" no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2017 a 29/07/2022**. Tendo início **01/11/2023** e término em **29/01/2024**.

Parágrafo único – Fica alterada a redação do Art. 2º. da portaria n. **207/2019**, onde passara a ter a seguinte descrição " **Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017**."

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023

O pregoeiro/agente de contratação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/SME/2023

1.3 Os softwares atenderão a Secretaria Municipal de Educação e às 17 unidades escolares sendo: 13 escolas municipais e 04 creches da rede pública municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT no ano letivo de 2023, independentemente do número de usuários.

LEIA-SE:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/SME/2023

1.3 Os softwares atenderão 17 unidades escolares sendo: 13 escolas, sendo 11 unidades escolares (escolas e creches) gerenciadas (centraliza-

das) na Secretaria Municipal de Educação e 6 unidades escolares independentes.

Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 021/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 021/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual serviço de consultoria na área cultural - serviço de consultoria e assessoria especializada na adesão e execução da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Decreto nº 11.525/2023, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
R L MORAES & CIA LTDA	39.690.851/0001-49	R\$: 6.300,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA N. 021/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 021/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual serviço de consultoria na área cultural - serviço de consultoria e assessoria especializada na adesão e execução da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Decreto nº 11.525/2023, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
R L MORAES & CIA LTDA	39.690.851/0001-49	R\$: 6.300,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – CASAS 02, 03, 04, 05 E 06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES HABITACIONAIS, DO TIPO CASA POPULAR CONFORME PROJETOS BÁSICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS (CÁLCULO, QUANTITATIVO E DESCRITIVO), E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 067/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
CONTRATO Nº: 055/2023
VALOR DO CONTRATO GERAL: R\$ 125.793,30
VALOR POR CASA:
CASA 02 R\$ 7.411,06
CASA 03 R\$ 7.411,06
CASA 04 R\$ 7.411,06
CASA 05 R\$ 7.411,06
CASA 06 R\$ 7.411,06
EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA
CNPJ: 40.601.245/0001-99

Aos onze dias do mês de outubro no ano de dois mil e três recebemos, em caráter provisório, o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES HABITACIONAIS, DO TIPO CASA POPULAR CONFORME PROJETOS BÁSICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS (CÁLCULO, QUANTITATIVO E DESCRITIVO), E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, que ora adjudicado à CONTRATADA com fulcro no julgamento da TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023 e respectivo Processo Administrativo nº. 067/2023, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito**

CULO, QUANTITATIVO E DESCRITIVO), E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, oriundo do Contrato nº 055/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA**. Após constatar que as CASAS n.º 02, 03, 04, 05 e 06 foram executadas/concluídas parcialmente, de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor, projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Não eximindo a contratada das obrigações de:

Manter a obra e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que far-se-á após a correção das anormalidades listadas abaixo, que será emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar deste termo. Itens a serem observados:

- Instalar rodapés nos banheiros;
- Corrigir alinhamento no assentamento de pisos nos batentes das portas das Casas 02 e 03;
- Instalar abraçadeiras na tubulação externa de água fria dos banheiros que alimenta a caixa de descarga controlada;
- Finalizar a execução das fossas sanitárias após a perfuração que cabe a Prefeitura Municipal de Vila Bela;
- Realizar a limpeza dos pisos;

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 11 de outubro de 2023

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA/MT: 039458

Matrícula: 3876

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2023

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **CONSTRUTORA DOURADO ALPINO**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no CRM: 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA CNPJ: 40.601.245/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, na Avenida: São Luís, nº 789-B, Bairro: Centro, CEP:78.245-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Srª **ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade sob o RG N. 187xx00-0, SESP/MT, e do CPF Nº. 059.2xx.291.98

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato de empresa especializada para execução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023** e respectivo **Processo Administrativo nº. 067/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito

Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo 10/2023/SE/VBST e Ofício nº 01/2023 da empresa **CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA**, bem como para viabilizar a conclusão da obra, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO do primeiro bloco (05 casas): casa 02,03,04,05, e 06** que passará a ser de:

30 (trinta) dias, a findar no dia 11 de outubro de 2023, para o prazo de execução do primeiro bloco (05 casas) da obra.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PARAGRAFO ÚNICO: este instrumento tem seus efeitos retroativos a contar da data de **11/09/2023**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA CNPJ: 40.601.245/0001-99 ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO CPF Nº. 059.2xx.291.98 CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.xx0.451-95	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.xx0.991-49
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 14.xx53-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

11/10/2023

VILA-MT

Ata de reunião ordinária do ano de dois mil e vinte três do conselho municipal do idoso em Vila Rica-MT aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, realizado na sala de reunião da prefeitura municipal de Vila Rica situado na Avenida Brasil nº dois mil, a reunião deu início com a fala da secretaria de assistência social, saudando a todos com um bom dia e se apresentando pedindo que cada um se apresente e órgão que representa todos se apresentaram, e em seguida senhora Célia de Fatima fez uso da palavra, explicando a todos como funciona a política do conselho do idoso, os benefícios, os recursos estarão vindo para trabalhar com os idosos, os direitos de cada idoso, orientando os conselheiros que fiscalize, maus tratos, denuncie se souber. E relatou também qual o destino do recurso, como que pode ser gasto, mas que esse recurso só vem se o conselho estiver ativo e com o fundo do idoso regularizado para receber os repasses, por isso precisamos estar acompanhando, e nessa mesma data foi realizada a eleição para a escolha da nova diretoria, que ficou como presidente a senhora Célia de Fatima Costa Lopes, e vice presidente Lucy Meiry Vinhal Borges e como primeira secretaria senhora Joysilene da Silva Costa Moreira, todos nomeados por um período de mandato de dois anos permitindo a recondução por igual período, onde eu Joysilene da Silva Costa Moreira escrevi e subscrevi a presente ata contendo uma página, digitada e sem rasuras segue assinada por mim e pelos demais conselheiros que após será anexada no livro ata.

**GABINETE
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024**

Página: 1 / 1



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes)	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL APARTIR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA.	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 31/07/2023, às 13:48:08.
Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tecidos destinados a confecção de figurinos, adereços e decoração em geral.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Outubro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)-R\$78.780,28– Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1018663**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Pregão Eletrônico 059/2023** cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tecidos destinados a confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)	R\$ 78.780,28

Vila Rica – MT, 13 de Outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**GABINETE
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

03/06/2022**VILA-MT**

Aos Três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois as horas e trinta minutos reuniram-se na sala de reunião da prefeitura Municipal de Vila Rica que se encontra situado na avenida Brasil número dois mil bairro bela vista reuniram-se o conselho Municipal da criança e do adolescente para tratarmos do seguinte pauta: eleição para o nova presidência .O Jhonattan Mendes Martins atual presidente do conselho deu início a reunião saudando a todos com as boas vindas e relatando que o objetivo da reunião e a escolha do novo presidente e vice presidente do conselho da criança e do adolescente para que o conselho possa continuar sendo atuante pois , a importância de um novo presidente e vice presidente para nos representar no acompanhamento de projetos sócias e políticas publicas direcionado a criança e o adolescente, Sro Jhonattan Martins explicou a todos os presentes que CMDCA tem por finalidade garantir a Efetivação dos Direitos da criança e do Adolescente, à Vida a saúde a alimentação, a edu-

cação á cultura, ao esporte e o lazer, a profissionalização e a dignidade. O atual presidente explicou também qual seria as atribuições e as responsabilidade do novo presidente que assumirá o cargo. O atual presidente perguntou quem teria interesse em pôr o nome a disposição para novo presidente, os membros presentes, indicaram que o senhor Guiomar Priamo para presidente e senhor Wellitjon Bonfim Feitoza para vice presidente e o senhor Valcir Trevisan como secretário. Todos os membros do conselho satisfeitos com os nomes expostos, elegerão por unanimidade, sendo assim fica decidido que aparti dessa data, Srº Guiomar Primo, Arquiteto, casado, portador do CPF de nº038.892.88. e RG nº 229.230.20 representante da entidade religiosa, novo Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e o Srº Wellitjon Bonfim Feitoza Advogado, casado, portador do CPF nº 051.322.661.75 e RG 229.230.020 representante da OAB, Vice Presidente e como Secretario Srº Valcir Trevisan, casado, professor portador do CPF de nº 967.596.231.34 e RG 184.714.98. essa diretoria terá um mandato por um período de dois anos podendo prorrogar por igual período. Não tendo mas nada a tratar eu joycilene da Silva Costa Moreira encerro esta ata que será assinada por mim e pelos demãos conseleiros, escrevi e subscrevi a presente ata contendo uma pagina digitada e sem rasuras.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1020863**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 127/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 063/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de telecomunicação (INTERNET), **onde foi declarada vencedora a empresa:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12.838.952/0001-68)	R\$ 160.522,80

O lote 03 CONEXÕES VIA RÁDIO (ESCOLAS RURAIS), foi fracassado pelo motivo da empresa participante não ter anexado documentos solicitados em Edital.

Vila Rica – MT, 13 de outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**



**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	114.716.970,24	118.866.155,32	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.453.544,00	12.851.198,88	0,00
IPTU	3.087.425,67	3.183.498,93	0,00
ISS	3.932.939,33	4.059.576,28	0,00
ITBI	1.705.727,27	1.760.651,69	0,00
IRRF	3.038.802,37	3.136.651,82	0,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	688.649,36	710.820,16	0,00
Contribuições	3.323.163,11	3.430.168,98	0,00
Receita Patrimonial	4.535.558,29	4.706.170,03	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.529.303,96	4.699.714,31	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.254,33	6.455,72	0,00
Receita Agropecuária	2.274,30	2.347,53	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	882.972,18	911.400,18	0,00
Transferências Correntes	93.396.870,87	96.838.334,93	0,00
Cota-Parte do FPM	25.378.720,10	26.195.914,88	0,00
Cota-Parte do ICMS	26.744.666,49	27.605.844,75	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.614.755,15	1.666.750,27	0,00
Cota-Parte do ITR	2.714.949,24	2.802.370,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	76.246,01	78.701,13	0,00
Transferências do FUNDEB	17.447.984,39	18.616.999,34	0,00
Outras Transferências Correntes	19.419.549,49	19.871.753,94	0,00
Outras Receitas Correntes	122.587,49	126.534,79	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.813.099,55	5.962.712,78	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.967.267,13	2.030.613,14	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	37.301,13	38.502,22	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.772.134,69	3.893.597,42	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	11.036.396,60	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	97.903.870,69	112.903.442,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	97.903.870,69	112.903.442,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	(2.214.067,68)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	95.689.803,01	112.903.442,54	0,00

**GABINETE
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**



**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024**

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Remissão	ZONA URBANA	303.737,75	310.000,00	310.000,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Remissão	ZONA URBANA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Remissão	ZONA URBANA	5.340,60	5.460,00	5.000,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Remissão	ZONA URBANA	1.300,00	1.200,00	1.000,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
OUTROS SERVIÇOS	Remissão	ZONA URBANA	1.598,62	1.600,00	1.000,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TOTAL			711.976,97	718.260,00	717.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 31/07/2023, às 13:44:09.

Nota(s) Explicativa(s):

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.067/2023**

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação da Rua DA-47, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Roberto Pereira Parra, à atual Rua DA-47, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. Roberto Pereira Parra, que faleceu no dia 18 de junho de 2009, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	111.869,87	465.115,04	426.568,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	271.600,00	213.284,00
Alienação de Bens Imóveis	87.966,67	188.130,58	213.070,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.903,20	5.384,46	214,00
TOTAL	111.869,87	465.115,04	426.568,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.662,16	240.887,64	8.877,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.662,16	240.887,64	8.877,00
Investimentos	1.662,16	240.887,64	8.877,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.662,16	240.887,64	8.877,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	752.126,11	641.918,40	417.691,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 31/07/2023, às 13:33:21.

Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.071/2023

DE 04 OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão da Função de Agente de Contratação no Anexo II da Lei Municipal nº 1.176/2013, que estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Função de Agente de Contratação no Anexo II da Lei Municipal nº 1.176/2013, que estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT e dá outras providências, conforme segue:

ANEXO II**FUNÇÃO DE CONFIANÇA****PRIVATIVAS DO PESSOAL DE CARREIRA**

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QUANT.
01	Chefe da Administração	FC-1	2.957,98	01
02	Diretor de Departamento Legislativo	FC-2	2.957,98	01
03	Encarregado de Serviços Gerais	FC-3	2.368,50	01
04	Responsável pelo APLIC	FC-4	2.957,98	01
05	Agente de Contratação	FC-5	2.957,98	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
 Consolidado

Página: 1 / 41
 Data: 31/07/2023

Programa				
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				
Objetivos				
PROCESSO LEGISLATIVO				
Justificativas:				
PROCESSO LEGISLATIVO				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	213.493,00
1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	52.287,00
1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	53.287,00
2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	3.562.695,00
			Total:	3.881.762,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
 Consolidado

Página: 2 / 41
 Data: 31/07/2023

Programa				
0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivos				
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	15.986,20
1085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	23.446,86
1091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	UNIDADE (un)	1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração	1,00	2.131,93
2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	400.720,68
2084 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE UNIDADE (un)		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração	1,00	2.131,93
2092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	498.769,36
2093 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	UNIDADE (9)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	6.394,48
2148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	570.174,38
2149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	21.314,93
2150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	35.169,63



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 3 / 41
Data: 31/07/2023

2151 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMAPI	UNIDADE (un)		1,00	27.700,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.700,00
2221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA	UNIDADE (un)		1,00	94.851,44
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.851,44
			Total:	1.823.910,02



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 4 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS				
Objetivos				
PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS				
Justificativas:				

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	UNIDADE (un)		1,00	10.680,00
		1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		10.680,00
2110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA -	UNIDADE (un)		1,00	392.194,71
		1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		392.194,71
2112 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IMPREV	UNIDADE (un)		1,00	5.328,73
		1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		5.328,73
2113 - MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV	UNIDADE (un)		1,00	90.675,60
		1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		90.675,60
2117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	UNIDADE (un)		1,00	820.714,03
		1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		820.714,03
2118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	UNIDADE (un)		1,00	7.617.966,40
		1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		7.617.966,40
2305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO	UNIDADE (un)		1,00	130.000,00
		1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização		130.000,00
			Total:	9.067.559,47



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 5 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
0015 - AGRICULTURA FAMILIAR				
Objetivos				
FOMENTAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO.				
Justificativas:				

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2076 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA	UNIDADE (un)		1,00	400.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
			Total:	400.000,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 6 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivos

PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2073 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	210.000,00
			Total:	210.000,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 7 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0019 - PRODUÇÃO ANIMAL

Objetivos

PRODUÇÃO ANIMAL

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.300,00
			Total:	5.300,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 8 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	23.154,68
1007 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	200.000,00
1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.788,61
1009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.666,91
1012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.791,00
1013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	3.926,85
2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	994.782,28
2004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	87.997,56
2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	235.059,45
2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UCI	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	250.060,90
2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	62.515,22



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 9 / 41
Data: 31/07/2023

Total: 1.874.743,46



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 10 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	73.257,00
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		62.600,00
				10.657,00
1015 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	10.000,00
				10.000,00
1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	11.995,64
				11.995,64
1017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.788,61
				5.788,61
2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	3.156.664,86
				3.156.664,86
2010 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	11.783,31
				11.783,31
2012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	14.596,08
				14.596,08
2114 - APOIO AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	69.078,36
				69.078,36
2245 - APOIO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	204.918,92
				204.918,92
2246 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA -	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	30.554,42
				30.554,42
2247 - APOIO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS -	UNIDADE (un)		1,00	17.345,42



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 11 / 41
Data: 31/07/2023

		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.345,42
2248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA	UNIDADE (un)		1,00	24.289,11
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.289,11
2284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	UNIDADE (un)		1,00	21.314,93
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.314,93
			Total:	3.651.586,66



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 12 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
0036 - MERENDA ESCOLAR				
Objetivos				
MERENDA ESCOLAR				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2022 - MANUTENÇÃO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE	UNIDADE (un)	1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	1,00	288.818,56
2050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	57.600,00
2062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	120.690,00
2144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	100.741,75
			Total:	567.850,31



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 13 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
0039 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL				
Objetivos				
EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	52.475,00
1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	52.475,00
1027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	20.991,25
1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,00	21.314,00
1289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1,00	46.308,70
1309 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	90.000,00
2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	26.237,50
2030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	304.375,00
2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL -		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2,00	61.459,20
		1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		29.959,20
2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	83.230,00
2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE	UNIDADE (un)		1,00	1.402.235,53



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 14 / 41
Data: 31/07/2023

2038 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	UNIDADE (un)	1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.402.235,53
		1,00	682.225,38
2267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL	UNIDADE (un)	1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	682.225,38
		1,00	419.831,00
2294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	UNIDADE (un)	1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	419.831,00
		1,00	743.784,36
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	743.784,36
Total:			4.006.941,92



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 15 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
0040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivos				
EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	26.165,50
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		5.000,00
1021 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	21.165,50
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		112.235,10
1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	112.235,10
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.647,30
1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	78.647,30
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
1024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	75.000,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.793,33
1135 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração	1,00	81.293,33
		1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		41.500,00
1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,00	85.260,66
		1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		85.260,66
2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE (un)	1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	1,00	85.259,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.259,00
2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	2.235.778,19
		1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		2.235.778,19
2024 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	UNIDADE (un)	1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	1,00	10.870,86
		1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		10.870,86
		1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		273.155,97



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 16 / 41
Data: 31/07/2023

2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO	UNIDADE (un)		1,00	976.244,57
		1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação		976.244,57
2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO	UNIDADE (un)		1,00	31.500,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500,00
2033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	UNIDADE (un)		1,00	10.657,46
		1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.657,46
2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO	UNIDADE (un)		1,00	2.651.847,41
		1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		2.651.847,41
2039 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	UNIDADE (un)		1,00	11.608.435,10
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		11.608.435,10
2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	UNIDADE (un)		1,00	1.574.208,16
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.574.208,16
2145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	UNIDADE (un)		1,00	219.361,70
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		219.361,70
2233 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	UNIDADE (un)		1,00	85.472,87
		1.759.0000701 - Recursos Vinculados a Fundos		85.472,87
2235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE	UNIDADE (un)		1,00	126.998,88
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		126.998,88
2236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	UNIDADE (un)		1,00	129.098,03
		1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de		129.098,03
			Total:	20.518.990,09



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 17 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Objetivos

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE (un)		1,00	630.250,00
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		630.250,00
2147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO	UNIDADE (un)		1,00	256.937,50
		1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos		256.937,50
			Total:	887.187,50



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 18 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0043 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivos

ATENDER GESTÃO PUBLICA NO TRANSPORTE ESCOLAR

Justificativas:

ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO	UNIDADE (un)		1,00	174.581,81
		1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		174.581,81
			Total:	174.581,81



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 19 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivos

INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	10.600,00
1310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS,	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	85.000,00
1312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	15.000,00
2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	370.000,00
2220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	10.680,00
2241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	350.000,00
			Total:	841.280,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 20 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivos

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	16.000,00
1111 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	20.000,00
1151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	22.000,00
1311 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	50.000,00
2099 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.000,00
2100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	218.500,00
2101 - MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	1.600.000,00
2102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.328,00
2242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	220.000,00
			Total:	2.156.828,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 21 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Objetivos

ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	56.117,55
1292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.328,73
2019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	2.640.360,89
2251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	2.315,30
2283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO	UNIDADE (un)	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.328,73
			Total:	2.709.451,20



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 22 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0057 - ELETRIFICACAO URBANA

Objetivos

ELETRIFICACAO URBANA

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2065 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	1.857.496,48
		1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		500.000,00
				1.357.496,48
			Total:	1.857.496,48



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 23 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0006 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

Objetivos

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	26.600,00
1077 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	10.000,00
1149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	63.500,00
2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	2.134.000,00
2109 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	40.500,00
			Total:	2.274.600,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 24 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivos

OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS-	UNIDADE (un)	1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos	1,00	426.298,60
1113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	UNIDADE (un)	1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos	1,00	106.574,65
2068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	3.043.914,45
2070 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE	UNIDADE (un)	1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	1,00	52.757,32
2226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	1.130.000,00
			1,00	1.902.754,01
			1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos	1.902.754,01
			Total:	6.609.541,71



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 25 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0061 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivos

PLANEJAMENTO URBANO

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	207.820,57
1184 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	53.300,00
2071 - MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	1.200.000,00
2072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	138.547,00
2278 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	729.166,67
2280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ENERGIA UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	1.614.314,33
			Total:	3.943.148,57



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 26 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0062 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivos

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.000,00
1103 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.000,00
2105 - MANUTENÇÃO COM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE (un)		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.000,00
			Total:	15.000,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 27 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0064 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Objetivos

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)		1,00	45.814,93
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.314,93
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		24.500,00
1063 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	UNIDADE (un)		1,00	1.865.157,03
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.169.049,83
		1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de		628.246,80
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		67.860,40
1065 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E	UNIDADE (un)		1,00	53.300,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.300,00
2064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE	UNIDADE (un)		1,00	1.300.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.000,00
2066 - MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	UNIDADE (un)		1,00	400.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
2067 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E	UNIDADE (un)		1,00	1.852.125,61
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.182.978,61
		1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na		669.147,00
2069 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE (un)		1,00	1.700.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.700.000,00
Total:				7.216.397,57



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 28 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO

Objetivos

ASFALTAR TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, BEM COMO REVITALIZAR RUAS E AVENIDAS.

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1061 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS	UNIDADE (un)		1,00	1.249.472,67
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.249.472,67
1114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	UNIDADE (un)		1,00	852.597,20
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		746.022,55
		1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos		106.574,65
			Total:	2.102.069,87



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 29 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
0076 - SANEAMENTO BASICO				
Objetivos				
SANEAMENTO BASICO				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	52.500,00
1119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	212.361,98
1120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	53.000,00
1122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	32.000,00
1123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	50.000,00
1165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	100.000,00
1167 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	208.000,00
1168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	53.300,00
2119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	1.493.110,85
2281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	110.600,00
			Total:	2.364.872,83



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 30 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
Objetivos				
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	12.000,00
			Total:	12.000,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 31 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
0079 - GESTAO EM SAUDE				
Objetivos				
GESTAO EM SAUDE				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	85.259,72
1093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	12.788,95
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		10.657,46
1293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	2.131,49
2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.328,73
2061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.328,73
2130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORATORIO DE	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	370.879,78
2287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	370.879,78
2288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	1.673.222,00
2289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	1.673.222,00
		1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,00	26.643,66
				26.643,66
				5.319,41
				5.319,41
				262.080,00
				262.080,00
				131.040,00
				131.040,00
			Total:	2.572.562,25



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 32 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivos				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	52.092,80
2013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	52.092,80
2014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	2.153.148,97
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	2.153.148,97
2016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA	UNIDADE (un)	1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de		971.775,00
2017 - PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE (un)	1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na		958.778,00
2018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	UNIDADE (un)	1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		6.203,00
				6.264,00
				530,00
				30.444,11
				30.444,11
				5.680,70
				5.680,70
				25.480,40
				25.480,40
			Total:	3.238.621,98



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 33 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE

Objetivos

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	17.664,74
		1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		10.657,46
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		2.744,30
1138 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES	UNIDADE (un)		1,00	4.262,98
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.287,00
2040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS	UNIDADE (un)		1,00	53.287,00
		1.604.0000600 - Transferências provenientes do Governo Federal Venc.		1.979.242,32
2042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE	UNIDADE (un)		1,00	1.979.242,32
		1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		160.752,00
2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	UNIDADE (un)		1,00	160.752,00
		1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -		240.000,00
2046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE	UNIDADE (un)		1,00	240.000,00
		1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -		2.532.749,50
2128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE	UNIDADE (un)		1,00	2.532.749,50
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.094.521,66
2141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE	UNIDADE (un)		1,00	1.094.521,66
		1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		679.360,00
2307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	UNIDADE (un)		1,00	679.360,00
		1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -		3.065.068,00
			Total:	9.822.645,22



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 34 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivos

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA	UNIDADE (un)	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	7.894,29
		1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		5.150,00
2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA	UNIDADE (un)		1,00	2.744,29
		1.600.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -		241.463,11
2139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA	UNIDADE (un)		1,00	241.463,11
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.190,71
2142 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA	UNIDADE (un)		1,00	165.190,71
		1.621.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		72.643,32
			Total:	487.191,43



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 35 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE (un)		1,00	474.069,73
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.259,72
		1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		322.148,51
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		66.661,50
1036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNIDADE (un)		1,00	21.314,94
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.657,47
		1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		7.460,23
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		3.197,24
1039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE (un)		1,00	42.629,86
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.629,86
1040 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-	UNIDADE (un)		1,00	42.629,86
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.629,86
2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO	UNIDADE (un)		1,00	526.775,61
		1.600.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -		526.775,61
2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO	UNIDADE (un)		1,00	24.000,00
		1.621.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		24.000,00
2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE	UNIDADE (un)		1,00	18.000,00
		1.621.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		18.000,00
2052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA	UNIDADE (un)		1,00	36.000,00
		1.621.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		36.000,00
2129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA	UNIDADE (un)		1,00	62.879,04
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.879,04



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 36 / 41
Data: 31/07/2023

2133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO	UNIDADE (un)		1,00	250.450,42
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.450,42
2134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	UNIDADE (un)		1,00	122.560,85
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.560,85
2135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	UNIDADE (un)		1,00	409.246,66
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		409.246,66
2136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE (un)		1,00	3.638.673,30
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.638.673,30
2137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE (un)		1,00	2.621.925,46
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.621.925,46
2308 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	UNIDADE (un)		1,00	884.114,32
		1.600.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -		884.114,32
2309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	UNIDADE (un)		1,00	692.735,22
		1.600.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -		692.735,22
			Total:	9.868.005,27



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 37 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivos

TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	UNIDADE (un)		1,00	8.525,97
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.328,73
		1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		3.197,24
1044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA	UNIDADE (un)		1,00	8.525,98
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.328,73
		1.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		2.131,50
		1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		1.065,75
2057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E	UNIDADE (un)		1,00	136.328,24
		1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -		136.328,24
2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE (un)		1,00	26.643,66
		1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -		26.643,66
2131 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E	UNIDADE (un)		1,00	53.287,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.287,00
2138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA	UNIDADE (un)		1,00	53.287,00
		1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.287,00
2310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE	UNIDADE (un)		1,00	234.825,36
		1.604.0000605 - Transferências provenientes do Governo Federal Venc.		234.825,36
Total:				521.423,21



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 38 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
Objetivos				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)		1,00	10.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
2107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	UNIDADE (un)		1,00	250.000,00
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
Total:				260.000,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 39 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivos

ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1317 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	23.162,95
2320 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	250.060,90
			Total:	273.223,85



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 40 / 41
Data: 31/07/2023

Programa

0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Objetivos

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1087 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIPLOUSO	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	70.000,00
1090 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	20.000,00
1125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA	UNIDADE (un)	1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1,00	1.662,56
1126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	UNIDADE (un)	1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	1,00	5.000,00
2094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA	UNIDADE (un)	1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1,00	38.000,00
2095 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE	UNIDADE (un)	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	146.000,00
2222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL	UNIDADE (un)	1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1,00	98.000,00
2258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA	UNIDADE (un)	1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1,00	116.000,00
2282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO	UNIDADE (un)	1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	1,00	54.502,91
			Total:	549.165,47



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 41 / 41
Data: 31/07/2023

Programa				
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Objetivos				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE (un)		1,00	479.388,86
		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		479.388,86
			Total:	479.388,86

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.070/2023

DE 04 OUTUBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Município de Vila Rica – MT à Cooperativa Mista de Produtores de Leite – COOPERVILA.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Vila Rica – MT à Cooperativa Mista de Produtores de Leite – COOPERVILA, registrada sob. nº 196 em 24 de maio de 2022 no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Vila Rica – MT, Inscrição Estadual nº 13.948.681-0, CNPJ nº 47.018.396/0001-68, com sede na Chácara Samambaia, S/Nº, Lote 200, Zona Rural do Município de Vila Rica – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação da Praça localizada entre as Ruas 12, 13, 14 e 15, no Bairro Setor Oeste, nesta cidade e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação da Praça localizada entre as Ruas 12, 13, 14 e 15, no Bairro Setor Oeste, de Praça OLIVEIRA GOMES DA SILVA.

Art.2º - A Praça ora denominada, é em homenagem a Sr. Oliveira Gomes da Silva, que faleceu no dia 06 de março de 2010, saudosa lembrança do povo Vila-Riquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.068/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação da "Pista para prática de esportes com manobras", com o nome de "Carlos Daniel Gomes Henrique de Oliveira" conforme especifica".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A Pista para a prática de esportes de manobras, localizada em anexo ao Estádio Municipal Hilmar Valadares de Aragão no Bairro Bela Vista, passará a ser denominada como:

"Carlos Daniel Gomes Henrique de Oliveira"

Art.2º - A Pista de manobras ora denominada, é em homenagem ao adolescente Carlos Daniel Gomes Henrique de Oliveira, que faleceu no dia 04 de dezembro de 2016, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.066/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação da Rua DA-46, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Santilha Machado de Souza, à atual Rua DA-46, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem a Sra. Santilha Machado de Souza, que faleceu no dia 25 de março de 2022, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicações (INTERNET) para atender as secretarias municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Outubro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12.838.952/0001-68) R\$ 160.522,80– Contratada.

GABINETE METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2024

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	98.177.767,54	94.474.372,15	0,038	100,280	113.186.158,86	105.131.996,60	0,044	115,609	0,00	0,00	—	—
Receitas Primárias (I)	97.420.598,27	93.745.764,31	0,038	99,506	112.380.041,97	104.383.241,81	0,044	114,786	0,00	0,00	—	—
Receitas Primárias Correntes	97.146.701,42	93.482.199,21	0,038	99,227	112.097.325,65	107.868.866,10	0,044	114,497	0,00	0,00	—	—
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.453.544,00	11.983.779,83	0,005	12,720	12.851.198,88	12.366.434,64	0,005	13,126	0,00	0,00	—	—
Transferências Correntes	82.360.474,27	79.253.728,13	0,032	84,124	96.838.334,93	93.185.464,71	0,038	98,912	0,00	0,00	—	—
Demais Receitas Primárias Correntes	2.332.683,15	2.244.691,25	0,001	2,383	2.407.791,84	2.316.966,74	0,001	2,459	0,00	0,00	—	—
Receitas Primárias de Capital	273.896,85	263.565,10	—	0,280	282.716,32	272.051,89	—	0,289	0,00	0,00	—	—
Despesa Total	98.177.767,54	94.474.372,15	0,038	100,280	101.794.390,28	94.550.849,69	0,040	103,974	0,00	0,00	—	—
Despesas Primárias (II)	88.376.456,46	85.042.779,50	0,035	90,269	90.574.495,42	84.129.346,21	0,035	92,514	0,00	0,00	—	—
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.044.141,81	8.702.984,81	0,004	9,238	21.805.546,55	20.253.895,60	0,009	22,272	0,00	0,00	—	—
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 31/07/2023, às 13:19:53.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	255.528.820.000,00	277.430.600.000,00	301.209.620.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	97.903.870,69	112.903.442,54	0,00

GABINETE
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 4

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 4

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2024

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	8.229.063,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	8.229.063,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	8.229.063,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	---	---	---	37.891.342,28
2022	---	---	---	37.891.342,28
2023	10.367.843,05	8.392.979,89	1.974.863,16	39.866.205,44
2024	11.108.145,01	9.692.970,55	1.415.174,46	41.281.379,90
2025	11.845.714,73	10.611.702,17	1.234.012,56	42.515.392,46
2026	12.582.892,31	11.313.514,59	1.269.377,72	43.784.770,18
2027	13.336.358,24	11.840.746,34	1.495.611,90	45.280.382,08
2028	14.464.714,83	13.007.261,00	1.457.453,83	46.737.835,91
2029	15.417.773,89	14.327.594,53	1.090.179,36	47.828.015,27
2030	16.280.835,57	15.934.531,94	346.303,63	48.174.318,90
2031	17.243.105,37	16.748.782,50	494.322,87	48.668.641,77
2032	18.237.797,73	17.888.890,32	348.907,41	49.017.549,18
2033	19.511.199,55	18.947.969,83	563.229,72	49.580.778,90
2034	20.452.201,86	20.528.957,19	(76.755,33)	49.504.023,57



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 4

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2024

2035	21.425.614,12	21.182.401,25	243.212,87	49.747.236,44
2036	22.406.306,85	22.282.204,96	124.101,89	49.871.338,33
2037	23.445.295,54	22.707.597,90	737.697,64	50.609.035,97
2038	24.569.211,55	23.696.466,32	872.745,23	51.481.781,20
2039	25.678.512,84	24.115.155,10	1.563.357,74	53.045.138,94
2040	26.596.975,46	26.297.025,51	299.949,95	53.345.088,89
2041	27.659.050,59	26.839.217,51	819.833,08	54.164.921,97
2042	28.703.028,26	27.337.132,52	1.365.895,74	55.530.817,71
2043	29.850.602,91	27.844.229,79	2.006.373,12	57.537.190,83
2044	30.956.695,32	28.459.659,80	2.497.035,52	60.034.226,35
2045	7.865.924,02	29.132.999,23	(21.267.075,21)	38.767.151,14
2046	6.770.213,91	29.177.419,05	(22.407.205,14)	16.359.946,00
2047	5.692.155,18	29.309.215,33	(23.617.060,15)	(7.257.114,15)
2048	4.185.062,89	28.703.370,71	(24.518.307,82)	(31.775.421,97)
2049	3.013.212,96	27.991.830,07	(24.978.617,11)	(56.754.039,08)
2050	1.818.613,44	27.194.273,97	(25.375.660,53)	(82.129.699,61)
2051	662.372,20	26.313.699,74	(25.651.327,54)	(107.781.027,15)
2052	664.465,69	25.351.230,96	(24.686.765,27)	(132.467.792,42)
2053	119.244,32	24.309.404,98	(24.190.160,66)	(156.657.953,08)
2054	119.244,32	23.167.671,77	(23.048.427,45)	(179.706.380,53)
2055	119.244,32	22.039.613,42	(21.920.369,10)	(201.626.749,63)
2056	119.244,32	20.760.322,99	(20.641.078,67)	(222.267.828,30)
2057	119.244,32	19.423.414,47	(19.304.170,15)	(241.571.998,45)
2058	119.244,32	18.038.946,86	(17.919.702,54)	(259.491.700,99)
2059	119.244,32	16.619.842,68	(16.500.598,36)	(275.992.299,35)
2060	100.672,39	15.178.002,62	(15.077.330,23)	(291.069.629,58)
2061	100.672,39	13.727.972,39	(13.627.300,00)	(304.696.929,58)
2062	76.113,31	12.285.587,98	(12.209.474,67)	(316.906.404,25)
2063	76.113,31	10.867.773,38	(10.791.660,07)	(327.698.064,32)
2064	75.085,27	9.493.479,32	(9.418.394,05)	(337.116.458,37)
2065	73.205,60	8.179.402,75	(8.106.197,15)	(345.222.655,52)
2066	70.158,66	6.942.684,16	(6.872.525,50)	(352.095.181,02)
2067	67.177,11	5.798.334,97	(5.731.157,86)	(357.826.338,88)
2068	67.177,11	4.757.638,99	(4.690.461,88)	(362.516.800,76)
2069	57.601,70	3.828.453,32	(3.770.851,62)	(366.287.652,38)
2070	57.601,70	3.013.983,70	(2.956.382,00)	(369.244.034,38)
2071	53.615,77	2.317.342,30	(2.263.726,53)	(371.507.760,91)
2072	51.030,46	1.740.217,21	(1.689.186,75)	(373.196.947,66)
2073	40.690,91	1.282.391,06	(1.241.700,15)	(374.438.647,81)
2074	34.404,37	942.132,28	(907.727,91)	(375.346.375,72)
2075	23.440,95	711.436,86	(687.995,91)	(376.034.371,63)
2076	18.642,00	577.540,74	(558.898,74)	(376.593.270,37)
2077	17.603,95	518.575,74	(500.971,79)	(377.094.242,16)
2078	17.603,95	502.090,24	(484.486,29)	(377.578.728,45)
2079	13.352,95	498.572,94	(485.219,99)	(378.063.948,44)
2080	6.392,62	495.728,52	(489.335,90)	(378.553.284,34)
2081	6.392,62	492.689,30	(486.296,68)	(379.039.581,02)
2082	6.392,62	489.436,26	(483.043,64)	(379.522.624,66)
2083	6.392,62	485.957,72	(479.565,10)	(380.002.189,76)
2084	6.392,62	483.376,66	(476.984,04)	(380.479.173,80)
2085	6.392,62	480.615,79	(474.223,17)	(380.953.396,97)
2086	6.392,62	477.661,16	(471.268,54)	(381.424.665,51)
2087	6.392,62	474.498,80	(468.106,18)	(381.892.771,69)
2088	6.392,62	471.117,38	(464.724,76)	(382.357.496,45)
2089	6.392,62	468.608,41	(462.215,79)	(382.819.712,24)
2090	6.392,62	465.924,73	(459.532,11)	(383.279.244,35)



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 4

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2024

2091	6.392,62	463.052,80	(456.660,18)	(383.735.904,53)
2092	6.392,62	459.979,07	(453.586,45)	(384.189.490,98)
2093	6.392,62	456.692,59	(450.299,97)	(384.639.790,95)
2094	6.392,62	454.254,09	(447.861,47)	(385.087.652,42)
2095	6.392,62	451.645,96	(445.253,34)	(385.532.905,76)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 31/07/2023, às 13:38:49.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

GABINETE
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	88.675.653,19	—	—	126.686.833,27	—	—	38.011.180,08	42,87
Receita Primárias (I)	80.121.405,19	—	—	121.568.250,72	—	—	41.446.845,53	51,73
Despesa Total	85.539.429,19	—	—	122.412.818,48	—	—	36.873.389,29	43,11
Despesas Primárias (II)	85.089.614,10	—	—	109.057.770,60	—	—	23.968.156,50	28,17
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(4.968.208,91)	—	—	12.510.480,12	—	—	17.478.689,03	(351,81)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	—	—	11.829.282,79	—	—	11.829.282,79	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	—	—	(11.892.154,57)	—	—	(11.892.154,57)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	—	—	12.093.682,71	—	—	12.093.682,71	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 31/07/2023, às 13:27:05.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

GABINETE
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	71.323.944,64	88.675.653,19	24,33	99.718.771,42	12,45	98.177.767,54	(1,55)	113.186.158,86	15,29	0,00	0,00
Receita Primárias (I)	65.532.184,64	80.121.405,19	22,26	94.007.528,10	17,33	97.420.598,27	3,63	112.380.041,97	15,29	0,00	0,00
Despesa Total	76.218.503,61	85.539.429,19	12,23	99.718.771,42	16,58	98.177.767,54	(1,55)	101.794.390,28	15,29	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	76.218.503,61	85.089.614,10	11,64	99.254.337,34	16,65	97.698.378,68	(1,57)	101.299.565,10	15,29	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(10.686.318,97)	(4.968.208,91)	(53,51)	(5.246.809,24)	5,61	(277.780,41)	(94,71)	11.080.476,87	15,29	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	201.528,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	201.528,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(201.528,14)	201.528,14	(200,00)	(4.529.506,69)	(2.347,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	71.323.944,64	88.675.653,19	24,33	99.718.771,42	12,45	98.177.767,54	(1,55)	113.186.158,86	15,29	0,00	0,00
Receita Primárias (I)	65.532.184,64	80.121.405,19	22,26	94.007.528,10	17,33	97.420.598,27	3,63	112.380.041,97	15,36	0,00	0,00
Despesa Total	76.218.503,61	85.539.429,19	12,23	99.718.771,42	16,58	98.177.767,54	(1,55)	101.794.390,28	3,68	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	76.218.503,61	85.089.614,10	11,64	99.254.337,34	16,65	97.698.378,68	(1,57)	101.299.565,10	3,69	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(10.686.318,97)	(4.968.208,91)	(53,51)	(5.246.809,24)	5,61	(277.780,41)	(94,71)	11.080.476,87	(4.088,93)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	201.528,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	201.528,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(201.528,14)	201.528,14	(200,00)	(4.529.506,69)	(2.347,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 31/07/2023, às 13:26:01.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03,06,00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ALÉM DE ORIENTAÇÕES À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Vila Rica, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - O Município de Vila Rica executará, no exercício de 2024, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I - A valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II - A participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III - O desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2024 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2024.

§ 3º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2024 serão estabelecidas nos Anexos desta Lei.

§ 4º - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativo I Metas Anuais;

II - Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III Das Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo VI A Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

VI - Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Anexo VI Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

IX - Anexo VII Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 5º - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos e nos Anexos desta Lei;

II - Adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2024;

III - Incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2024.

§ 6º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 5º do artigo 2º desta lei.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescentadas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa de Trabalho, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Artigo 5º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 6º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA da presente e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 1º - O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º - A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2019, 2020 e 2021, a orçada para o exercício de 2023 e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 7º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infraestrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo com a Lei vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Segurança Pública.

Artigo 8º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Artigo 9º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 10º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I - Que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II - Que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III - Que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 11º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 12º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinará limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 13º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 14º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de

base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 15º - Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Viação de Obras Públicas, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 16º - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 17º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - EMPAER;

II - Polícia Civil e Militar;

III - INDEA;

IV - SEMA;

V - Tribunal Regional Eleitoral;

VI - Exatoria Estadual;

VII - IBAMA;

VIII - Cadeia Pública;

IX - Entidades Filantrópicas;

X - Conselhos.

XI - Entidades Religiosas;

XII - Entidades Culturais e Desportivas.

Artigo 18º - A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 19º - O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a administração direta e indireta autorizada a realizar créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de 15% (quinze) por cento do valor total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 20º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo até a 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 21º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20º e 22º, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16º e 17º do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29º e 29º-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme artigo 37º, inciso X da Constituição Federal.

§ 4º - Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos

constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

§ 5º - Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Artigo 22º - Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, as concessões de quaisquer vantagens, modificação de estruturas funcionais, promoções e progressões funcionais, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 23º - Sem prejuízo de outras ações buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das atividades fiscais.

Artigo 24º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22º da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 25º - Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido deverá ser reconduzida ao limite nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do artigo 11º, § 4º, da presente lei.

Artigo 26º - A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 27º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - Atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III - Revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - Revisão da planta genérica de valores;

V - As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

VI - Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Artigo 28º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29º-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2023, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12º da LC 101/2000.

Artigo 30º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12º da L.C nº 101 e artigos 22º a 26º da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 31º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 32º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Araguaia em 04 de outubro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024**

Página: 1 / 1



AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	111.309.427,19	100,00	93.075.266,89	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	104.374.043,35	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.374.043,35	100,00	111.309.427,19	100,00	93.075.266,89	100,00

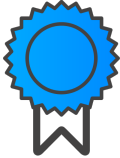
REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	22.039.016,81	100,00	22.382.996,32	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(16.860.654,47)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(16.860.654,47)	100,00	22.039.016,81	100,00	22.382.996,32	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 31/07/2023, às 13:28:53.

Nota(s) Explicativa(s):

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 15 21:30:29 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)